

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 30 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3079

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas úteis, no endereço supracitado. licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 29 de Março de 2022

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**857D1F08

LICITAÇÃO ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPACHO Nº DV 00007/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO VOLANTE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: COPA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ:18.861.414/0001-70

Valor: R\$ 17.580,00

*Na publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, pag (37), e na FAMUP, pág. 01,15 de março de 2022

ONDE SE LÊ: COPA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, LEIA-SE: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Marco de 2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**12FFB848

LICITAÇÃO DESPACHO Nº DV 00007/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO VOLANTE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: COPA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ:18.861.414/0001-70

VALOR: R\$ 17.580.00

*Na publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, pág. (37), e na FAMUP, pág. 01, 15 de março de 2022.

ONDE SE LÊ: COPA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, LEIA-SE: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Março de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**FAAE4785

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, nomeado pela Portaria Nº 929/2022, TORNA PUBLICO, comunica que após apreciação dos recursos interpostos pelas empresas HGS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 09.330.327/0001-04, pelas razões expostas, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa HGS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 09.330.327/0001-04, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DÁ-LHE PROVIMENTO TOTAL e tornando a empresa HABILITADA nos argumentos já apresentados. A ata da Sessão de julgamento dos recursos interpostos em fase da analise de julgamento da habilitação, foi remetida a autoridade superior, que em 28/03/2022, confirmou a decisão da CPL. A ata da Sessão encontra-se a disposição dos interessados, bem como toda a documentação pertinente junto à comissão de licitação. Abertura da Proposta de Preços ocorrerá no dia 01.04.2022, AS 08H00MIN.

Cabaceiras - PB, 29.03.2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7443ECA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, nomeado pela Portaria Nº 929/2022, TORNA PUBLICO, comunica que após apreciação dos recursos interpostos pelas empresas HGS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 09.330.327/0001-04, pelas razões expostas, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa HGS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 09.330.327/0001-04, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DÁ-LHE PROVIMENTO TOTAL e tornando a empresa HABILITADA nos argumentos já apresentados. A ata da Sessão de julgamento dos recursos interpostos em fase da analise de julgamento da habilitação, foi remetida a autoridade superior, que em 28/03/2022, confirmou a decisão da CPL. A ata da Sessão encontra-se a disposição dos interessados, bem como toda a documentação pertinente junto à comissão de licitação. Abertura da Proposta de Preços ocorrerá no dia 01.04.2022, AS 09H00MIN.

Cabaceiras - PB, 29.03.2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -Presidente da CPL

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C5B6357C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras – PB, **TORNA PÚBLICO E COMUNICA** que a Chamada Pública nº 00002/2022 para

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do PNAE, Conforme publicado na FAMUP, Edição de N° 3077, do dia 28 de março de 2022, pagina 15;; devido a um erro de digitação, retifica-se, ONDE DE LÊ: "13 de abril de 2022, às 09h30 min". LEIA-SE: "14 de abril de 2022, às 09h30 min".

Cabaceiras-PB, 29 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO Presidente da CPL.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**D660E813

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras – PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA que o Pregão Eletrônico nº 00006/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tipo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, Conforme publicado na FAMUP, Edição de Nº 3077, do dia 28 de março de 2022, pagina 15; devido a um erro de digitação, retifica-se devido a um erro de digitação, retifica-se, ONDE DE LÊ: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de abril de 2022. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 06 de abril de 2022". LEIA-SE: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de abril de 2022. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 07 de abril de 2022".

Cabaceiras-PB, 28 de março de 2022 -

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**1752FFBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO -PRAZO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras – PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA que o Extrato de termo aditivo cujo OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 04/2020. Conforme publicado na FAMUP edição nº 3074 do dia 23 de março de 2022, página 4; devido a um erro de digitação, retifica-se, ONDE DE LÊ: "nova vigência de 05/03/2022 a 05/03/2023. ASSINATURA: 05.03.22. Cabaceiras – PB, 05 de Março de 2022". LEIA-SE: "nova vigência de 04/03/2022 a 04/03/2023. ASSINATURA: 04.03.22.

Cabaceiras - PB, 04.03.2022". Cabaceiras-PB, 29.03.2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**892204F4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2022.

DOTAÇÃO:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA 12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 0097/2022 – 25/03/2022 - FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - CPF n° 041.244.844-02 - Valor: R\$: 16.875,59 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); CT N° 0096/2022 – 22/03/2022 - JOSÉ SOARES DAS NEVES - CPF n° 034.597.654-10 – Valor: R\$ 16.875,59 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); CT N° 0095/2022 – 22/03/2022 - MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - CPF n° 769.683.241-72 – Valor: R\$ 16.634,59 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); CT N° 0094/2022 – 22/03/2022 - SEVERINO GOMES DA SILVA - CPF n° 628.891.924-15 – Valor: R\$ 14.718,00 (Catorze mil setecentos e dezoito reais); CT N° 0093/2022 – 22/03/2022 - SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - CPF n° 095.068.784-71 – Valor: R\$ 14.718,00 (Quatorze mil e setecentos e dezoito reais).

Conceição - PB, 25 de Março de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 5A8A14F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 113/2022

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, INSTITUÍDO PELA PORTARIA DO MEC N° 280/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO - A necessidade de escolha de pessoal habilitado para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

CONSIDERANDO - que a Secretaria Municipal de Educação, necessita com urgência de pessoal habilitado para o desempenho das funções inerentes ao programa.

RESOLVE

- Art. 1º Nomear os seguintes membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado conforme específica:
- I CLEOZIVANIA DIAS DE LACERDA Membro CPF de nº 019442114-70
- II Nelma Soares Braga Membro CPF de nº 02825672408
- III Jordanne Nayana Pereira Galdino Membro CPF de nº 076908424-96
- Parágrafo 1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
- Parágrafo 2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.
- Parágrafo 3°- A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município de Conceição/PB, para dirimir qualquer dúvida no desempenho dos trabalhos.
- Artigo 2º A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas serem amparadas pela Legislação em vigor.
- Artigo 3º Após concluídos os trabalhos, a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar conjuntamente com a Secretária de Educação, relatório detalhado das atividades desenvolvidas com a divulgação da relação dos aprovados.
- Artigo 4° A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.
- Artigo 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 29 de março de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7173E1FF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2022

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, pelo valor global de R\$ 1.071.933,33 (UM MILHÃO SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ficando os valores das empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ: 10.942.831/0001-36, ganhadora dos itens 09, 10, 65, 84, 90, 92, 99, 153, 158, 182, 183, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 229, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 252, 274, 284, 285, 286, 287, 288, 295, 301, 306, 312, 339 e 342 – Valor total de R\$ 75.556,35 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos); EVOENGENHARIA E

CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.280.784/0001-36, ganhadora dos itens 81, 133, 134, 135, 139 e 141 - Valor total de R\$ 56.293,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e três reais); IZAURA PEREIRA RAMALHO - CNPJ: 02.110.599/0001-41, ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 343, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352 e 353 -Valor total de R\$ 860.819,48 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 18.274.923/0001-05, ganhadora dos itens 271 e 303 - Valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 20.784.313/0001-95, ganhadora dos itens 07, 327 e 328 - Valor total de R\$ 5.521,00 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais); RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 44.307.153/0001-51, ganhadora dos itens 58, 59, 73, 220 e 221 - Valor total de R\$ 44.335,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA – CNPJ: 32.652.872/0001-20, ganhadora do item 319 - Valor total de R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais); SZATA **COMERCIO VAREJISTA LTDA** – CNPJ: 42.883.960/0001-97, ganhadora dos item 296 - Valor total de R\$ 1.229,00 (um mil duzentos e vinte e nove reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 28 de março de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**13AEBB43

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2022

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, pelo valor global de R\$ 1.071.933,33 (UM MILHÃO SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ficando os valores das empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ: 10.942.831/0001-36, ganhadora dos itens 09, 10, 65, 84, 90, 92, 99, 153, 158, 182, 183, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 229, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 252, 274, 284, 285, 286, 287, 288, 295, 301, 306, 312, 339 e 342 - Valor total de R\$ 75.556,35 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos); EVOENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.280.784/0001-36, ganhadora dos itens 81, 133, 134, 135, 139 e 141 - Valor total de R\$ 56.293,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e três reais); IZAURA PEREIRA RAMALHO - CNPJ: 02.110.599/0001-41, ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 343, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352 e 353 -Valor total de R\$ 860.819,48 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 18.274.923/0001-05, ganhadora dos itens 271 e 303 – Valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95, ganhadora dos itens 07, 327 e 328 - Valor total de R\$ 5.521,00 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais); RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 44.307.153/0001-51, ganhadora dos itens 58, 59, 73, 220 e 221 - Valor total de R\$ 44.335,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA – CNPJ: 32.652.872/0001-20, ganhadora do item 319 - Valor total de R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais); SZATA **COMERCIO VAREJISTA LTDA** – CNPJ: 42.883.960/0001-97, ganhadora dos item 296 - Valor total de R\$ 1.229,00 (um mil duzentos e vinte e nove reais).

Conceição - PB, 28 de março de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0AF132F5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 00001/2022, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/03/2022, página 6, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado. Condado-PB, 29 de Março de 2022.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:489727B3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1405/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022

CONTRATO N° 1405/2022

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: GAMA DIESEL LTDA,

CNPJ:04.866.656/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.214.700,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 22 de Março de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C6CDE98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1406/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022 CONTRATO N° 1406/2022

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ:93.785.822/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.341.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 22 de Março de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**6C30F575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2022

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 12/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 29 de março de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**C6C80A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 13/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 29 de março de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**1C43A68F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -

PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de aparelhos de Ares-condicionados, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Terezinha - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. F-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; santaterezinha.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 29 de Março de 2022

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro **Código Identificador:** AEC441C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos PB. meio Cordeiros do por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL **DESTINADOS** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 12 de abril de 2022. Início da fase de lances: 14:45 horas do dia 12 de abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portal decompras publicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 30 de março de 2022

SANDRO F SOUSA -

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**423BF008

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO 0008/2022

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 0008/2022, cujo objeto: CONTRATACAO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PECAS ORIGINAIS E GENUINAS

E EXECUCAO DE SERVICOS COM MONTAGENS E DESMONTAGEM DESTINADOS MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 11 de abril de 2022 às 14:30 horas, Início da fase de lances: 14:45 horas do dia 11 de abril de 2022. Referência: horário de Brasília — DF, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Justificativa: Ajustes nos quantitativos do termo de referência do edital. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3309–1103.

E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 30 de março de 2022

SANDRO F SOUSA -

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**70467423

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO 0009/2022

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 0009/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERMANENTE **PARA ATENDER** NECESSIDADES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉDOS CORDEIROS, para o dia 12 de abril de 2022 às 10:30 horas, Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 12 de abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Justificativa: Aiustes nos quantitativos do termo de referência do edital. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no Telefone: referido endereço. (083)3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 30 de março de 2022

SANDRO F SOUSA -

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**75B2204D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato nº 08/2020 – Processo: 017/2019, Tomada de Preços nº 003/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R\$ 139.490,96 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Alagoa Grande(PB), 11 de março de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**F4819745

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de KITs de enxoval. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alhandra - PB, 29 de Março de 2022

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**DB6F61BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais para curativos especiais. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Alhandra - PB, 29 de Março de 2022

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**1771461C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2022 ALHANDRA 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando ausência injustificada a NOTIFICAÇÃO para apresentação de comprovação de que não acumula cargo público, conforme solicitação contida no oficio nº 02070.000.018/2022-002, oriundo da Ministério Público, 1ª Promotoria de Justiça Civil de Goiana-PE

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 407/2021, de 18 de novembro de 2021, instaure processo por suposta acumulação de cargo público, atribuído ao Servidor JONATHA JALES DA ILVA, matrícula nº 9686, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA-PB, 29 de março de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**79715767

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE APOSTILAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00010/2022-CPL

Nº DO ADITIVO: 1ºTermo de Apostilamento ao contrato nº 00010/2022-CPL, do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 / OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o preço dos combustíveis para manutenção do equilíbrio econômico financeiro / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações / DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de março de 2022 / PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - CONTRATADA: FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 766E7E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:30 horas do dia 11 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Março de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador: AF34BCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Março de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:C3C8B8E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de pedreiros e serventes para atender ao programa Viver Seguro, que compreende reforma e ampliação de casas de famílias carentes e vulneráveis socialmente do município de Bernardino Batista. Data e Local: 12 de Abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 29 de Março de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 7682C039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção para atender ao programa Viver Seguro, que compreende reforma e ampliação de casas de famílias carentes e vulneráveis socialmente do município de Bernardino Batista. Data e Local: 13 de Abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 29 de Março de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A227E834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022 OBJETO: Contratação de serviço de transporte/locomoção, tipo motocicleta, para mobilidade individual de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 13 de Abril de 2022 às 14:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Bernardino Batista-PB, 29 de Março de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:EAE787FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00057/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 33.750,00; ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 134.784,00; EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 103.518,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 64.530,00.

Bernardino Batista - PB, 12 de Janeiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - R\$ 110.000,00.

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRA PAMPLONA PINHEIRO 04564692496 - R\$ 24.625,00; ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R\$ 31.100,00; AUTO

EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP - R\$ 69.487,50; FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 34.437,50; MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES - R\$ 65.437,50; PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 95.838,25.

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a atender as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SAMUEL SEVERIANO DA SILVA - R\$ 27.500,00.

Bernardino Batista - PB, 01 de Fevereiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00004/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA - R\$ 20.400,00; VALDERI BATISTA DANTAS - R\$ 34.000,00.

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00005/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 1.575,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 38.430,45; GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 86.598,90; HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455 - R\$ 36.785,60; JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO - ME - R\$ 47.992,10; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 42.537,10.

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME - R\$ 2.749,20;

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 63.443,00; JOSE VIEIRA DE MENESES - R\$ 131.570,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 57.002,00.

Bernardino Batista - PB, 16 de Fevereiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 65.663,00; ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R\$ 7.250,00; EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 21.390,00; JOSE VIEIRA DE MENESES - R\$ 57.975,80; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 45.499,20.

Bernardino Batista - PB, 16 de Fevereiro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: EB9D66FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00048/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.122.2006.2119 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.060 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – OÙTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00071/2022 - 08.02.22 até 08.02.23 - FRANCISCO JOSÉ FILHO - R\$ 19.000,00;

CT N° 00072/2022 - 08.02.22 até 08.02.23 - ROBERTO ADRIANO ALVES - R\$ 17.000.00;

CT N° 00144/2022 - 22.03.22 até 22.03.23 - MÁRIO FRANCISCO RIBEIRO - R\$ 15.000,00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00057/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00057/2021.

Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO:

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.244.1020.2028 – ASSISTENCIA A PESSOAS COM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.001 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00017/2022 - 12.01.22 - A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 33.750,00;

CT N° 00018/2022 - 12.01.22 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 134.784,00;

CT N° 00019/2022 - 12.01.22 - EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 103.518,00;

CT Nº 00020/2022 - 12.01.22 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 64.530,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00001/2022. DOTACÃO:

Programa de Trabalho:

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 $10.301.1011.2018-\mathsf{MANUTENCAO}$ DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários

1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00044/2022 - 20.01.22 - FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - R\$ 110.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00002/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1021.2009 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2012 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

12.361.1021.2077 – PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2079 – GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

12.362.1021.2078 – PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO

12.365.1021.2076 – PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-INFANTIL

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.451.1023.2118 – MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIALDO PETROLEO FEP

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 - SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 $10.301.1011.2018-\mathsf{MANUTENCAO}$ DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

10.301.1011.2080 - GESTAO DAS ACOES DO PAB FIXO

 $10.301.1011.2099 - {\sf GESTAO}$ DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF

10.302.1011.2050 - MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA—SAMU

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários

1.111 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação

1.113 - Transferências do FUNDEB 40%

1.120 - Transferência do Salário-Educação

1.123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1.124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.125 – Transferências de Convênios – Educação

1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00042/2022 - 20.01.22 - ALEXSANDRA PAMPLONA PINHEIRO 04564692496 - R\$ 24.625,00;

CT N° 00046/2022 - 20.01.22 - ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R\$ 31.100,00;

CT N° 00047/2022 - 20.01.22 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP - R\$ 69.487.50:

CT N° 00048/2022 - 20.01.22 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 34.437,50;

CT N° 00049/2022 - 20.01.22 - MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES - R\$ 65.437.50;

CT Nº 00050/2022 - 20.01.22 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 95.838,25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a atender as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00063/2022 - 01.02.22 - SAMUEL SEVERIANO DA SILVA - R\$ 27.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00004/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.2006.2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO

02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.1021.2007 – MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

13.392.1019.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

 $13.392.1019.2055 - \mathsf{MANUT}.$ DA BANDA DE MUSICA NOSSA SEN. DOS MILAGRES

02.060 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBINTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.122.2006.2110 – MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 - SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 $10.301.1011.2018-\mathsf{MANUTENCAO}$ DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2006.2104 – MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT Nº 00073/2022 - 08.02.22 - JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA - R\$ 15.300,00;

CT N° 00074/2022 - 08.02.22 - VALDERI BATISTA DANTAS - R\$ 25.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.2006.2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO

02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1021.2009 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2012 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

12.361.1021.2079 – GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.1021.2066 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL – PRE ESCOLA

12.365.1021.2067 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL – CRECHE

12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES

12.366.1021.2061 – PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12.366.1021.2094 – MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

13.392.1019.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

13.392.1019.2055 – MANUT. DA BANDA DE MUSICA NOSSA SEN. DOS MILAGRES

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.080 – SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.122.2006.2110 – MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS

08.243.1020.2034 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 – SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS

ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2018 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

10.301.1011.2131 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1011.2050 - MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA—SAMU

02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2006.2104 – MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1020.2086 – SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS – SCFV

08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.111 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação

1.113 – Transferências do FUNDEB 40%

1.120 – Transferência do Salário-Educação

1.124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.213 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00067/2022 - 04.02.22 - GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 64.949,17;

CT N° 00068/2022 - 04.02.22 - HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455 - R\$ 27.589,20;

CT N° 00069/2022 - 04.02.22 - JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO - ME - R\$ 35.994,07;

CT N° 00070/2022 - 04.02.22 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 31.902,82;

CT N° 00077/2022 - 09.02.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 1.575,00;

CT N° 00078/2022 - 09.02.22 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 28.822,84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.1021.2073 - PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2075 – PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR – MAIS EDUCACAO

12.365.1021.2071 – PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES

12.365.1021.2100 – PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PRE-ESCOLA

12.366.1021.2074 - PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PEJA

12.366.1021.2094 – MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

12.367.1021.2120 – PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12.367.1021.2124 – PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

12.367.1021.2124 – PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE PRE-ESCOLA

12.367.1021.2125 – PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE CRECHE

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.111 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação

1.122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1.124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00087/2022 - 17.02.22 - ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R\$ 2.749,20;

CT N° 00088/2022 - 17.02.22 - EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 47.582,25;

CT N° 00089/2022 - 17.02.22 - JOSE VIEIRA DE MENESES - R\$ 98.677,50;

CT N° 00090/2022 - 17.02.22 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 42.751.50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00007/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1021.2009 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2012 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% 12.365.1021.2066 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

– PRE ESCOLA 12.365.1021.2067 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

– CRECHE 12.365.1021.2088 – APOIO AS CRECHES

12.366.1021.2061 – PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.243.1020.2034 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 – SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS

ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2018 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

10.301.1011.2080 - GESTAO DAS ACOES DO PAB FIXO

10.301.1011.2099 – GESTAO DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF

10.301.1011.2131 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

 $10.302.1011.2050\ -\ MANUT.$ DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA—SAMU

02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1020.2083 – GESTAO DAS ATIVIDADES DO PAIF

08.244.1020.2086 – SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS – SCFV

08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.111 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação

1.113 - Transferências do FUNDEB 40%

1.124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Servicos Públicos de Saúde

1.311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNASVIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00091/2022 - 17.02.22 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 49.247.25;

CT N° 00092/2022 - 17.02.22 - ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R\$ 7.250,00;

CT N° 00093/2022 - 17.02.22 - EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 16.042.50;

CT N° 00094/2022 - 17.02.22 - JOSE VIEIRA DE MENESES - R\$

CT N° 00095/2022 - 17.02.22 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 34.124,40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.060 – SEC. DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.302.2009.1110 — Aquisição de Veículos para o Transporte de Pacientes para Realização de Exames

Elemento de Despesa:

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

211 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

220 – Transferências de Convênio ou Contrato de Repasse Vinculado a Saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00096/2022 - 22.02.22 - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 87.000,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**803BDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 - FNDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 3, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Bernardino Batista/PB.

FUNDÂMENTO LEGAL: Processo Administrativo deAdesãonº 01/2021 à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021, tendo como órgão gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1.124 e 1.113; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021.

VALOR: R\$ 317.900,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**B15CB259

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.397.038/0001-69 - Valor: R\$ 134.638,74; OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ 100.109,20; 07.324.070/0001-44 Valor: R\$ _ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 04.949.494/0001-06 - Valor: R\$ 115.442,25. O valor global da presente licitação é R\$ 350.190,19 (trezentos e cinquenta mil e cento e noventa reais e dezenove centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de Março de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Kezia Silmara Costa Farias Código Identificador: A61F30E5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CAMISAS, PARA AS AULAS PRESENCIAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa EVANDILSON MELO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 23.276.327/0001-96, no valor global de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de Março de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D3CF1E07

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INFANTINS PARA O MATERNAL I e II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa PEDADOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CNPJ Nº 13.344.238/0001-86, no valor global de R\$ 28.762,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de Março de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 2C56E591

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044/2022 - JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº. 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 030/2022.

Considerando que o Sr. José Lisandro da Silva Santos, foi admitido neste município no dia 16/08/2010, para o cargo de provimento

efetivo de cozinheiro, o mesmo requereu afastamento por v**acância** devido ter sido convocado para assumir outro concurso público, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, afastamento por **vacância** pelo período de três anos em benefício do Sr. **JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de cozinheiro, matrícula nº 0010082, de provimento efetivo neste município nos termos da Lei Municipal 624/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de 29/03/2022 a 28/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/03/2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 30 de março de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**4F9E0229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - AMANDA PEREIRA BRAGA RAMALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Assunto: Pedido de Retorno das suas atividades laborais ao setor de origem

Requerente/ Solicitante: Amanda Pereira Braga Ramalho

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que a requerente **Amanda Pereira Braga Ramalho**, matrícula nº 10080 vem requerer retorno das suas atividades laborais ao setor de origem.

Em harmonia como os termos do pedido Administrativo e Parecer da Advocacia Geral do Município.

A remoção é marcada pela sua característica <u>discricionária</u> e deve se respaldar pelos **princípios da moralidade e da impessoalidade**. Isso permite que o gestor público tenha a seu favor a <u>conveniência e a oportunidade</u> de remover o servidor, mesmo depois de removido, tenha a possibilidade interrompê-la no interesse da administração ou a pedido, tudo em virtude de necessidade do serviço.

Considerando que no momento é necessário o serviço da servidora na Escola do Ensino Fundamental e Infantil Maria Almeida, zona urbana.

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido da requerente para prestação de suas atividades laborais ao local de origem em nome de **Amanda Pereira Braga Ramalho**, matrícula nº 10080.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé-PB, em 30 de março de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a) Portaria 025/2022

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:42918B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - BRUNO PEREIRA FURTADO / JOSÉ FERREIRA CORDEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Assunto: Pedido de implantação referente ao PASEP

Requerente/ Solicitante: Bruno Pereira Furtado/ José Ferreira

Cordeiro

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que os conselheiros tutelares, **Bruno Pereira Furtado** e **José Ferreira Cordeiro** vêm requerer informações acerca da implantação do PIS/PASEP referente aos anos: de **2019**, **2020** e **2021**.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município, conselheiro tutelar não são servidores públicos em sentido estrito, mas sim agentes públicos, os quais são escolhidos pela população local para um mandato de quatro anos (artigo 132, da Lei n. 8.069/90), não possuindo vínculo empregatício, quer celetista; quer estatutário; com a Administração Pública.

Em relação ao PIS/PASEP não existe previsão legal. Motivo que vem proferir a seguinte decisão:

INDEFIRO o pedido, por não existir previsão em Lei, requerido pelos atuais conselheiros: **Bruno Pereira Furtado**, matrícula nº 10332 e **José Ferreira Cordeiro**, matrícula nº 10502, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé-PB, em 30 de março de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a) Portaria 025/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**0D6F38F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, torna público que, ficam CONVOCADOS os participantes do Pregão Eletrônico n° 006/2022 que tem por objeto a Contratação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade arado de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, para continuidade da sessão de julgamento das propostas, que será realizada no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira – PB, 29 de março de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeiro Oficial PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:289AC9F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022. **Objeto:** Ambulância Simples Remoção, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Motor diesel com potência mínima de 163cv; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo Contran, conforme termo de referência (Proposta de aquisição de equipamento/material permanente n°. da 11161.210000/1210-02). Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 13 de abril de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 08:00 (Oito horas). Local para previsto realização da sessão www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos -ASPS, transferências do governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados á Saúde. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: Fundo Municipal de Saúde. Cópia do edital: http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 28 de março de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F48EC7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Trator 0 km, sobre rodas, potência mínima de 80VC, cabine total, tração: 4x4, com 03 cilindros e sistema hidráulico, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelos os órgãos de fiscalizações, e Aquisição de 01 (uma) grade niveladora 32 discos 32x20, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 13 de abril de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 11:00 (onze horas). Local previsto para realização sessão eletrônica: da www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos -ASPS, Transferências do governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados á saúde. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos. e Cópia http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Coremas-PB, 28 de março de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E096D74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, Motor 1.4 flex 2P, com potência mínima de 88cv; Transmissão/Câmbio: Manual, Carroceria: Furgão & Van, Tração: Dianteira, Altura mínima: 1890mm, Largura mínima: 1600, Comprimento mínimo: 4.30, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo Contran, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 13 de abril de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 15:00 (quinze horas). Local previsto para sessão realização da www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos -ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados á saúde. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: Secretaria de Saúde. Cópia edital: http://www.coremas.pb.gov.br; do http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Coremas-PB, 28 de março de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**12DBECF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Gêneros de Alimentícios destinado ao Kit de Alimentação para a distribuição para as famílias carentes do Município de Curral Velho - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no 3487-1132. endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 29 de Março de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**7B0FE9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 11 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de 03 (três) médicos, sendo 01 (um) clínico—geral, 01 (um) médico plantonista para a unidade de saúde e 01 (um) com especialização em obstetrícia para atuar em plantões em unidade de saúde deste município na incumbência das atividades contidas na descrição da tabela do termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 29 de Março de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**B52D33B3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 067/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 067/2021. Pregão presencial nº 014/2021. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. Contratado: RONALDO PAIVA NUNES, CNPJ nº 35.588.417/0001-00. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 32.178,29 (trinta e dois mil, cento setenta reais e vinte nove centavos). Data da assinatura: 29/03/2022. Vigência: até 20/07/2022.

Curral Velho - PB, 29 de março de 2022.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**890C299E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00011/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00011/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação de mídias sociais e designer de peças gráficos/ visual e artes digitais para a prefeitura municipal de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO:

Prefeita, em 29/03/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N^{o} DV00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação de mídias sociais e designer de peças gráficos/ visual e artes digitais para a prefeitura municipal de EMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO ALVARENGA RIBEIRO 09459029485 - R\$ 14.000,00.

Emas - PB, 29 de Março de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

- Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação de mídias sociais e designer de peças gráficos/ visual e artes digitais para a prefeitura municipal de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010. 04 22 2001 2002 0025 3390.39 99 4490.00 7600 140.000 7.088.00. VIGÊNCIA: até 29/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00049/2022 - 29.03.22 - RODRIGO ALVARENGA RIBEIRO 09459029485 - R\$ 14.000,00.

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:D4203CEC

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00012/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00012/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para coletar notícias gerais e atos institucionais ao município e seus órgãos vinculados em jornais, diários oficiais, e afins (mídia eletrônica, impressa) a serem publicados em outros veículos de comunicação (redes sociais, revistas, mídias áudios, fotos, vídeos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 29/03/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa para coletar notícias gerais e atos institucionais ao município e seus órgãos vinculados em jornais, diários oficiais, e afins (mídia eletrônica, impressa) a serem publicados em outros veículos de comunicação (redes sociais, revistas, mídias áudios, fotos, vídeos); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES 07289354494 - R\$ 15.000,00.

Emas - PB, 29 de Março de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00012/2022

OBJETO: Contratação de empresa para coletar notícias gerais e atos institucionais ao município e seus órgãos vinculados em jornais, diários oficiais, e afins (mídia eletrônica, impressa) a serem publicados em outros veículos de comunicação (redes sociais, revistas, mídias áudios, fotos, vídeos). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 76 000 140 000 7.088.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00050/2022 - 29.03.22 - ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES 07289354494 - R\$ 15.000.00.

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:F2A60F48

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de HORTIFRUTS para a manutenção de das secretárias solicitantes no município de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 - 04 122 2001 2004; 02.050 - 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028, 08 244 1001 2029, 08 241 1001 2031; 02.060 - 20 122 2001 2034; 02.070 - 15 122 2001 2039; 02.080 - 10 301 2001 2041; 02.110 - 26 453 2001 2060; 02.120 - 27 812 2001 2062; 02.130 - 18 122 2001 2066 - 3390.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00051/2022 - 29.03.22 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - R\$ 178.633,72.

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:9467EC99

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AOUISICÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS SIMILARES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNCIPIO DE EMAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº /99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 29 de Março de 2022

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:633EC32C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.267.2-007.02/02

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FABRÍCIO BATISTA DE ARAÚJO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

LICITANTES HABILITADOS: > BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI CNPJ 31.162.496/0001-23;

> DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ 38.374.079/0001-93;

> DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 43.625.211/0001-22;

> FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 13.570.141/0001-91;

> GOMES CONSTRUTORA

CNPJ 27.743.003/0001-71:

> JCL ENGENHARIA

CNPJ 23.304.039/0001-06;

> JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 28.697.127/0001-20;

> L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 18.833.963/0001-31;

> MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 20.010.332/0001-64;

> QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 26.183.729/0001-34.

LICITANTES INABILITADOS:

> SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA - CNPJ 42.311.751/0001-79: não comprovou o atendimento dos itens 7.2, 7.4, 7.10, 7.16, 7.23 e 7.24 do Edital;

> HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 09.330.327/0001-04: não comprovou o atendimento do item 7.7 do Edital;

- > CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI CNPJ 23.407.509/0001-59: não comprovou o atendimento dos itens 7.4 e 7 12 do Edital:
- > MATRIX CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 18.920.924/0001-71: não comprovou o atendimento dos itens 7.4 e 7.10 do Edital;
- > CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.635.344/0001-60: não comprovou o atendimento do item 7.16 do Edital:
- > ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 05.881.170/0001-46: não comprovou o atendimento do item 7.8 do Edital;
- > ELEVAÇÃO ENGENHARIA CNPJ 02.466.150/0001-10: não comprovou o atendimento dos itens 7.23 e 7.24 do Edital;
- > SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 28.561.917/0001-84: não comprovou o atendimento dos itens 7.12, 7.17, 7.23 e 7.24 do Edital;

Licitante que se beneficiou do tratamento diferenciado atribuído a ME/EPP.

> CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: a empresa apresentou CND Federal vencida, todavia comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Esperanca na internet:

www.esperanca.1doc.com.br/atendimento.

Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019.

A Ata da Sessão de julgamento da Habilitação e o Relatório Analítico correspondente estarão disponíveis na página da licitação no site da Prefeitura Municipal de Esperança - no endereço www.esperanca.pb.gov.br/public/portal/publicacoes/editais/editaltomada-de-precos-000022022

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/04/2022, às 10h no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio da Central www.esperanca.1doc.com.br/atendimento ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 29 de março de 2022.

EMERSON DAVID A. DA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**6DAB75E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022,267.2-012.03/03

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

LICITANTES HABILITADOS:

> ANTONIO GOMES EIRELI

CNPJ 27.743.003/0001-71;

> ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 05.881.170/0001-46.

> MATRIX CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 18.920.924/0001-71;

LICITANTES INABILITADOS:

- > BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI CNPJ 31.162.496/0001-23: não comprovou o atendimento do item 7.25 do Edital;
- > CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.272.239/0001-81: não comprovou o atendimento do item 7.25 do Edital;
- > CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 32.989.197/0001-20: não comprovou o atendimento dos itens 7.15 e 7.25 do Edital;
- DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 38.374.079/0001-93: não comprovou o atendimento do item 7.25 do Edital;
 DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ
- 43.625.211/0001-22: não comprovou o atendimento dos itens 7.15, 7.16, 7.17, 7.21, 7.22, 7.23 e 7.24 do Edital;
- > HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 09.330.327/0001-04: não comprovou o atendimento do item 7.7 do Edital;

Licitante que se beneficiou do tratamento diferenciado atribuído a ME/EPP:

CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: a empresa apresentou CND Federal vencida, todavia comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Esperança na internet: www.esperanca.1doc.com.br/atendimento.

Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019.

A Ata da Sessão de julgamento da Habilitação e o Relatório Analítico correspondente estarão disponíveis na página da licitação no site da Prefeitura Municipal de Esperança - no endereço www.esperanca.pb.gov.br/public/portal/publicacoes/editais/editaltomada-de-precos-000032022

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/04/2022, às 10h no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio da Central www.esperanca.1doc.com.br/atendimento ou junto a Comissão

Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 29 de março de 2022.

EMERSON DAVID A. DA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:907E1AA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO E RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0011/2022, que objetiva: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para prestar serviços ao setor de licitações da prefeitura municipal de Itaporanga-Pb, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal de Itaporanga-pb.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu obieto a: RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ: 41.009.365/0001-64, com valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Itaporanga - PB, 26 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.009.365/0001-64Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para prestar serviços ao setor de licitações da prefeitura municipal de Itaporanga-Pb, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal de Itaporanga-pb.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00011/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e empresa RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL **ADVOCACIA**

Itaporanga - PB, 29 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:D57607B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ PORTARIA Nº. 001/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO PORCINO DA SILVA, do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Itaporanga -PB, 28 de março de 2022

DIVALDO DANTAS Presidente do CISVAP

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:DF8253D2

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de pomadas para atender as necessidades do melhor em casa do município de Itaporanga - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NUTRI HOSPITAL LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70, com o valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

Itaporanga - PB, 18 de Março de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:B1ED46C5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: Aquisição parcelada de pomadas para atender as necessidades do melhor em casa do município de Itaporanga – PB.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00008/2022.

Dotação:

Programas:

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS.

2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS – RECURSOS PRÓPRIOS.

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo.

3390.32 Material de Distribuição Gratuita.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as pessoas jurídicas:

Contrato nº 097/2022 - Data: 14.03.22 - Vencedor: NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70, com o valor total de R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS reais);

Itaporanga - PB, 21 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 338D288B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos específicos para os pacientes para atender as necessidades do melhor em casa do município de Itaporanga — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ: 21.510.857/0001-21, com o valor total de R\$ 173.440,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), pelos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 29.329.985/0001-85, com o valor total de R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), pelo item 6.

Itaporanga - PB, 18 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**279E6966

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PP009-2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos específicos para os pacientes para atender as necessidades do melhor em casa do município de Itaporanga – PB.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00009/2022.

Dotação: Programas : 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS — Bloco Atenção Especializada MAC — RECURSOS PRÓPRIOS 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — Bloco Atenção Especializada — RECURSOS PRÓPRIOS.— MAC — SUS Elemento de Despesa: 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material de Distribuição Gratuita.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itaporanga e as pessoa jurídicas:

Contrato nº 0116/2022, Data: 21.03.22, Vencedor: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, com o valor total de R\$ 173.440,00; Contrato nº 117/2022, Data: 21.03.22, Vencedor: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com o valor total de R\$ 44.250,00.

Itaporanga - PB, 21 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS – Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**C6F75C0C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de serviços de restaurante para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: MAYARA DAYANY LINO MARTINS 40885685830, CNPJ: 36.177.409/0001-25, com o valor total de R\$ 286.750,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), pelo item 4; MW SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ: 16.666.762/0001-61, com o valor total de R\$ 275.170,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e setenta reais) pelos itens 5 – 6; ROSIMERE PEREIRA DA SILVA 64615316453, CNPJ: 18.459.406/0001-00, com o valor total de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais) pelos itens 1, 2, 3.

Itaporanga - PB, 28 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**6D293CEF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 0102022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Objeto: Contratação de serviços de restaurante para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga –

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00010/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itaporanga e as pessoas jurídicas:

Contrato N° 00125/2022, Data: 29.03.22, Vencedor: MAYARA DAYANY LINO MARTINS 40885685830, CNPJ: 36.177.409/0001-25, com o valor total de R\$ 286.750,00;

Contrato Nº 00126/2022, Data: 29.03.22, Vencedor: MW SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ: 16.666.762/0001-61, com o valor total de R\$ 275.170,00;

Contrato N° 00127/2022, Data: 29.03.22, Vencedor: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA 64615316453, CNPJ: 18.459.406/0001-00, com o valor total de R\$ 331.500,00.

Itaporanga - PB, 29 de Março de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**02BE9742

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDACINHO DO CÉU, BAIRRO SANTA TEREZINHA – MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A. L. SILVEIRA SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Valor: R\$ 244.706,09. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 29 de Março de 2022.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:DCB19D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00021/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA (PROTESE TOTAL MANDIBULAR/ TOTAL MAXIMILAR/ PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL; DESIGNO as servidoras Andreza Veruska Silva de Almeida, Secretária de Saúde, como Gestora; e Priscila da Silva Câmara, Coordenadora de Saúde Bucal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Massaranduba - PB, 30 de Março de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:601581C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 06/2022, DE 24 DE MARCO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento de doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores, sem contrapartida ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica, o município de Mataraca (PB), autorizado a receber doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores, por pessoas físicas e jurídicas, sem contrapartidas ou encargos que importem em vantagem econômica ao doador ou ao comodante, na conformidade das disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. As doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a solução de problemas sociais públicos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º O recebimento de doações e comodatos, tratados neste Decreto, e a subscrição dos respectivos termos caberá ao Prefeito Municipal, após competente processamento nas instâncias internas de controle e fiscalização, conforme definido neste Decreto.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações ou comodatos que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

CAPÍTULO II DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES E COMODATOS

- **Art. 4º** O processamento das doações e comodatos previstos neste Decreto dar-se-á, conforme o caso, mediante:
- I Chamamento Público; ou
- II Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato.

Seção I Do Chamamento Público

Art. 5º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento poderá realizar, quando conveniente e oportuno, o chamamento público, com o

objetivo de incentivar doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas.

Art. 7º O edital de Chamamento Público deverá conter, no mínimo:

I − a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos da proposta, observado os requisitos mínimos referidos no artigo 15 deste Decreto;

III - as condições para participação e a exigência de apresentação de declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado ou o seu direito sobre o bem a ser cedido em comodato;

 IV - o procedimento para o recebimento das doações e comodatos fomentados;

V – as vedações:

VI - anexo contendo a relação dos bens, direitos, serviços e valores, com a indicação dos respectivos órgãos interessados.

Art. 8º Incumbirá à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento ou outra instância por esta designada o processamento das propostas no âmbito do Chamamento Público.

Parágrafo Único. O proponente poderá ser oficiado para que atenda a requerimentos de informações e esclarecimentos complementares para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato.

Art. 9º Havendo necessidade de modificações das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-las ao interesse da Administração, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento interessado deverá apresentar as sugestões de ajustes e alterações necessárias para apreciação do proponente.

Art. 10º Não sendo aceito ou não havendo manifestação expressa do proponente em relação aos ajustes e alterações propostas, o processo deverá ser restituído à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento que o submeterá ao Prefeito ou autoridade delegada, para deliberação quanto à sua conclusão, com posterior comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 11º Manifestado o interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento no recebimento da proposta, esta determinará a publicação de comunicado, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

- § 1º O comunicado deverá também ser disponibilizado em campo próprio do site oficial da Prefeitura.
- § 2º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento do bem, direito ou serviço em doação ou comodato.
- § 3º Poderão ser solicitadas informações ou documentos ao impugnante ou aos órgãos ou entidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.
- § 4º Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, dirigido ao Prefeito Municipal ou autoridade delegada.

Art. 12. Julgado o recurso a que se refere o § 4º do artigo 11º deste Decreto ou decorrido o prazo para a sua interposição, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer jurídico, com posterior submissão ao Prefeito Municipal ou autoridade delegada, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

Art. 13. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços similares, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada.

§ 1º Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Seção III

Da Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato

- Art. 14. Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar, pelos meios oficiais de comunicação disponibilizados pela Prefeitura, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de doação e comodato de bem, bem como de doação de direito valores e serviço, sem contrapartidas ou encargos que importem benefício econômico ao doador, comodante ou terceiros, observados este Decreto e a legislação aplicável.
- **Art. 15.** A proposta de doação ou comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:
- I identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- II descrição do bem, direito, valores ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto ou do procedimento aplicável, relacionado à doação ou comodato;
- III valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado, ainda que por estimativa fundamentada;
- IV declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato, ou de sua posse legítima no caso de comodato, ou ainda sobre a disponibilidade ou capacidade para o desenvolvimento do serviço, conforme aplicável.
- V declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis ou imóveis, dos valores ou dos direitos, objeto da doação ou comodato;

Parágrafo Único. O proponente poderá indicar o projeto ou atividade a que se destina a proposta de doação ou comodato.

Art. 16. Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá iniciar processo e submetê-lo à prévia apreciação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento ou órgão que vier a designar, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada, prosseguindo-se, conforme aplicável, na forma procedimental prevista nos artigos 9º a 13 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE DOAÇÃO E COMODATO

- Art. 17. As doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores, tratados neste Decreto, serão instrumentalizadas por meio de Termo de Doação e Comodato, sem prejuízo de sua posterior formalização conforme exigência legal específica quando aplicável. Parágrafo único. A lavratura do respectivo termo para as doações e comodato de pequeno vulto, poderá ser substituída por declaração firmada pelo doador.
- **Art. 18.** Caberá à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, mediante portaria, ouvida a Procuradoria Geral do Município:
- I aprovar minutas-padrão de termos de doação e comodato de bens e termos de doação de direitos, valores e serviços;
- ${\rm II-fixar}$ o valor e os critérios para caracterização doação e comodato de pequeno vulto; e
- III aprovar as declarações-padrão para doação e comodato de pequeno vulto.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- **Art. 19.** O despacho que autorizar o recebimento de doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores, sem contrapartida econômica ou encargo em benefício do doador ou comodante, deverá ser publicado e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I o nome do doador ou comodante;
- II o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;
- III o objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- IV a vigência da doação ou comodato, se prevista;
- V o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato.
- **Art. 20.** A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá manter, no Portal da Transparência do Município, a relação das doações e comodatos tratados neste Decreto, recebidos no ano civil, contendo, no mínimo, os mesmos elementos arrolados no Artigo

anterior, além da data da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal não poderão receber doações ou comodatos:

- I de pessoas físicas definitivamente condenadas:
- a) por ato de improbidade administrativa;
- b) por crime contra a Administração Pública;
- II de pessoas jurídicas:
- a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa e /ou em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III quando caracterizado conflito de interesses;
- IV quando o recebimento gerar obrigação onerosa futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.

Parágrafo Único. Observado o quanto previsto neste artigo, o recebimento de comodato de bens imóveis poderá ser condicionado à expressa assunção, pelo comodante, das despesas relacionadas ao uso e gozo do bem, ressalvado motivo de interesse público, devidamente justificado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 22. Caberá à Procuradoria do Município fixar, por portaria, se necessário, as situações que caracterizam conflito de interesses para fins de recebimento de doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores pelos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, ou analisar concretamente a sua inexistência, previamente à celebração do Termo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 23.** Fica vedada a utilização, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras ou comodantes, doações e comodatos de bens móveis, imóveis, serviços, direitos e valores, tratadas neste Decreto, ofertados para a Administração Pública Municipal, para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:
- I a menção informativa da doação ou comodato ofertado no site oficial ou relatório de impacto socioambiental do doador ou comodante:
- II-o uso e gozo do bem doado ou cedido em comodato, pelo doador ou comodatária, para provimento não oneroso de serviços ao Município ou à coletividade, observado o interesse público; e
- III a inserção do nome do doador ou comodante no objeto doado ou ofertado em comodato ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
- **Art. 24.** O recebimento das doações e comodatos não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município.
- **Art. 25.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria do Município.
- Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 24 de março de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**F17D34CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 034, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LENILSON PEREIRA VENTURA

PORTARIA Nº 034, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 63, IV; art. 70 e art. 72 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, c/c art. 16 da Lei Municipal n° 427, de 26 junho 2015 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento de **adicional de insalubridade**, referente ao mês de dezembro de 2021, a remuneração do servidor público municipal, **Lenilson Pereira Ventura**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 312/2016 e matrícula 3149.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 036/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**518A7190

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 035, DE 29 DE MARÇO DE 2022 -GRATIFICAÇÃO - ANA MARIA NASCIMENTO ALVES

PORTARIA Nº 035, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, I da Lei Municipal N° 294 de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal 416 de 24 de fevereiro de 2014; Lei Municipal n° 426 de 23 de junho de 2015; Lei Complementar n° 434 de 03 de fevereiro de 2016 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal n° 472 de 16 de agosto 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **gratificação de 10%** (dez inteiros por cento), por ter aluno com deficiência em sala de aula, a servidora pública municipal, **Ana Maria Nascimento Alves**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, conforme Portaria nº 986/2010 e matrícula 117.

Art. 2º Essa Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Arquiva-se o Processo Administrativo n° 041/2022.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**48FBB437

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 036, DE 29 DE MARCO DE 2022 - FÉRIAS -

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34,

I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, $$1^\circ$ da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, <math>2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,$

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** e a **conversão de 1/3 de férias** aos **Conselheiros Tutelare**s devidamente lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, nomeados pela Portaria nº 399/2020.

Art. 2º O gozo de férias observará a seguinte escala temporal:

I – Adelson da Silva Costa – de 06 a 25 de abril;

II – Maria Eduarda Rodriguês da Silva – de 26 de abril a 15 de maio;

III – Antônio Carlos da Silva – de 16 de maio a 04 de junho;

IV - Rozimere da Silva Mota – de 05 a 24 de junho; e

V – Aldo José de Santana – de 25 de junho a 14 de julho.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social dar ciência para convocação do(a) referido(a) suplente que deverá ocupar temporariamente as funções de conselheiro tutelar no período de 06 de abril a 14 de julho de 2022.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**5D13BF62

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 037, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - FÉRIAS -MESSIAS EVANGELISTA ARAÚJO DA CRUZ

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 119/2015, e matrícula nº 3080.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **01.04.2022** a **30.04.2022**.

Art. 2° Arquivar o Processo Administrativo n° 045/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**EF7BE992

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 038, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - FÉRIAS -FABRÍCIA BARROS HENRIQUE

PORTARIA Nº 038, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Fabrícia Barros Henrique**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 111/2015, e matrícula nº 3078.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **01.04.2022** a **30.04.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 046/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B3C0AF58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO COMUNICADO DE ERRATA DA DISPENSA № 1.5.001/2022

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde Monteiro — PB torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO ANGIQUINHO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, que teve sua conclusão no dia 25/01/2022, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, PAGINA 74, NO DIA 27/01/2022, será efetuado uma ERRATA para modificação do objeto da licitação.

Onde se lê

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO ANGIQUINHO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

Leia-se

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO ANGIQUINHO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO

Tendo em vista que as alterações acima não afetam nos serviços que foram executados, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados na dispensa.

Monteiro - PB, 28 de Março de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:67975745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA Nº 1.5.001/2022

Termo de Apostilamento 0001/2022 ao Contrato nº. 21.2.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO ANGIQUINHO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 00001/2022, cujo objetivo é alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 32.750,00

Órgão:14 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 14.014 — Secretaria Municipal de Saúde. Programa de Trabalho: 10.301.1010.1033 - Reforma e ampliação de Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.51.1211.1215 — Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos — Saúde

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

Monteiro, 29 de Março de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B76FB6C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022 EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo destinados ao transporte de estudantes do município de Nazarezinho-PB.

CONTRATADOS:

EDIVAL TAVARES PEDROSA – CPF: 115.240.218-81; com o valor de **R\$39.000,00** (trinta e nove mil reais); MAGNOFLANQUE MACIEL DE SOUSA – CPF: 226.865.288-26; com o valor de **R\$33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais); GUILHERME TEIXERA GUIMARAES – CPF: 708.967.384-77; com o valor de **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais); BENEDITA MARIA AUGUSTO – CPF: 001.318.174-26; com o valor de **R\$36.460,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Nº DOS CONTRATOS: 00134/2022; 00135/2022; 00136/2022; 00137/2022, respectivamente.

DATA DOS CONTRATOS:14 de março de 2022, respectivamente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:222BB0B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 14 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Ouro Velho - PB, 29 de Março de 2022

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**38752186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Considerando que em 09/12/2021 foi devidamente assinado contrato sob nº 027/2021 (fls. 2917/2919) com a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI – CNPJ sob nº 05.439.461/0001-89;

Considerando que em 09/12/2021 foi efetuada a ordem de serviço (fls. 2921) com a referida Empresa;

Considerando que o prazo de execução é de 06 (seis) meses, ou seja, encerra em 09/06/2022;

Considerando que todos os atos acima foram publicados em meios oficiais (fls. 2920, 2922, 2923/2927);

Considerando que há alguns dias essa Edilidade já entrou em contato com os responsáveis da Empresa acima, requerendo o inicio dos serviços de pavimentação;

Considerando que já existe recursos em conta, em sua totalidade (R\$ 523.246,21), só restando que a referida Empresa inicie a obra;

Considerando que em 09/06/2022 encerra o prazo de contrato;

Considerando que esse ano é atípico, ou seja, ano eleitoral, podendo prejudicar os repasses de recursos, liberações de pagamentos e etc após o dia 30/06/2022;

Neste sentido, só resta NOTIFICAR, a Empresa Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI – CNPJ sob nº 05.439.461/0001-89, IMEDIATAMENTE, iniciar os serviços ora contratados, sob pena de punição e medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 29 de março de 2022.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. BRUNO SOARES ALCANTARA
	Advogado
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**4915D039

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR EFETIVO (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA № 046/2022 – **GP**

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Infraestrutura, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de quinquenais entre 2007 e 2017, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública **MARIA GORETE DOS SANTOS DE BRITO**, mat. Nº 0328-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Infraestrutura, correspondente ao ciclo de 2007 e 2017, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/03/2022 e término em 18/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22/03/2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 29 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: A5F936E7

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PP 0007/2022

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022 O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 0007/2022, cujo objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, para o dia 11 de abril de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Justificativa: Ajustes nos quantitativos do termo de referência do edital no qual estará à disposição dos interessados na sede da CPL e/ou no Portal de Transparência da Prefeitura de Pedra Lavrada. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083)3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Pedra Lavrada - PB, 30 de março de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**48317DE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00215/2021. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00005/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS.** Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$: 85.904,11 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e onze centavos) o valor do contrato. Assinatura: 28 de março de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:00390ED2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO TERRENO DA TORRE REPETIDORA DE TELEVISÃO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/03/2022.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**63E9A3A3

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO TERRENO DA TORRE REPETIDORA DE TELEVISÃO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R\$ 54.030,13.

Picuí - PB, 25 de Março de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A73256B9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DV00010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO TERRENO DA TORRE REPETIDORA DE TELEVISÃO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: 20.900 — SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.1081 — 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00086/2022 - 25.03.22 - MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R\$ 54.030,13.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C27BF68A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00233/2021. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00013/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOAO HIGOR PINTO DIAS**. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$:42.459,09 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil e nove centavos) o valor do contrato. Assinatura: 28 de março de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **JOAO HIGOR PINTO DIAS**.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:702C9F21

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:59 horas do dia 15 de abril de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 10 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 28 de Março de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FEFB3820

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBEJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA),

ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP - R\$ 123.400,00.

Picuí - PB, 28 de Março de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6E063074

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBEJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectiva ata e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: André Felipe de Souza Santos - EPP - CNPJ 40.979.684/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 30 de março de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6AAAC02A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços n°00010/2022 – Pregão Eletrônico n° 00015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220214PE00015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E PINTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - MONICA AZEVEDO GOMES 07535202497 - R\$ 134.345,00. VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 29/03/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C086CA35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SOLDA. SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E PINTURA, CONFORME DE REFERENCIA. **TERMO** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.39.00.00 20.500 - Secretaria de agricultura 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 - Secretaria de educação, Cultuta e Desportos 12.122.2028.2094 3.3.90.39.00.00

12.361.2011.2082 3.3.90.39.00.00 12.361.2024.2023 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 27.812.2014.2032 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 - 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2034 -3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2040 10.302.2005.2041 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 - 3.3.90.39.00.00 08.243.2001.2093 3.3.90.39.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 08.244.2001.2056 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2090 08.244.2006.20613.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 08.244.2013.2106 - 3.3.90.39.00.00 20.900 secretaria da infraestrutura 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00 15.451.2018.2084 - 3.3.90.39.00.00 25.752.1002.2065 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00092/2022 - 29.03.22 - MONICA AZEVEDO GOMES 07535202497 - R\$ 134.345,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**22B1E4A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00005/2022

Espécie: Registro de Preços nº00008/2022 - Pregão Eletrônico nº 00005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220107PE00005. REGISTRO SISTEMA DE \mathbf{DE} **OBJETIVANDO** AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS** A FORMA PARCELADA, PARA DESCARTÁVEIS. DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA** VENCEDORA: Ata DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 17.110,85. Ata 02 – J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 41.117,70. Ata 03 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - R\$ 9.488,90. VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/03/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AD771A6F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00005/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 -3.3.90.30.00.00 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 -3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 -3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 - 3.3.90.30.00.00 08.241.2029.2104 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093.-

3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.20853.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2106 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTUTURA 15.452.1002.2064 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00088/2022 - 28.03.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 17.110,85; CT N° 00089/2022 - 28.03.22 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 41.117,70; CT N° 00090/2022 -28.03.22 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS -R\$ 9.488.90.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**69FA8012

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP00012/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/03/2022.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**70634A34

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA ME - R\$ 245.622,90.

Picuí - PB, 29 de Março de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1412CDD6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DP00012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2022. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.400 -SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 -3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 - 3.3.90.30.00.00 12.306.2002.2014 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2015 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00

12.361.2011.2021 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2023.2096 10.301.2004.2034 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2097 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 - 3.3.90.30.00.00 08.241.2029.2104 -08.243.2001.20933.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2106 08.244.2006.2061 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00093/2022 - 29.03.22 - ROBERTO RIBEIRO DA SILVA ME - R\$ 245.622,90.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FDAEC8B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 784/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Sr^a MARIA DA GUIA DANTAS, ocorrido na cidade de Campina Grande/PB em 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada à população picuiense durante o período em que foi servidora municipal no cargo de Professora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento da Sr^a **MARIA DA GUIA DANTAS**.

Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este paraibano que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

 $Art.\ 2^o$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 29 de março de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CDD41119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **31 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 229/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AUGUSTO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 0066224, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/03/2022 a 26/04/2022.

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DC9CC584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 225/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, matrícula nº 0066265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 29 de março de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**47012AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 226/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço ao servidor **MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0000362, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 29 de março de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8A83224B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 228/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA GORETE DE MACEDO LIRA, matrícula nº 0066266, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 8.854 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro) dias, referentes aos períodos de 01/11/1980 a 30/04/1981, 01/05/1982 a 19/12/1983, 01/08/1985 a 31/12/1985, 01/01/1986 a 06/01/1986, 13/01/1986 a 13/02/1986, 17/02/1986 a 22/08/1988, 03/10/1988 a 15/06/1990, 01/07/1990 a 09/11/1991, 03/02/1993 a 06/07/1993, 12/07/1993 a 04/05/1995, 01/08/1995 a 31/01/1997, 03/03/1997 a 22/10/2002, 01/03/2004 a 31/07/2004, 04/08/2004 a 20/10/2004, 01/03/2006 a 31/12/2006, 26/02/2007 a 31/08/2007, 01/12/2007 a 31/12/2007, 02/05/2009 a 17/03/2010, 15/03/2010 a 20/12/2010, 10/12/2010 a 20/12/2010 e 22/08/2011 a 03/08/2014, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 29 de março de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**89711D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 227/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **VALQUÍRIA CAMPÊLO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0065050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 277 (duzentos e setenta e sete) dias, referentes aos períodos de 01/03/2007 a 29/06/2007 e 23/07/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 29 de março de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C0060DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer Jurídico 1.510/GPJ** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor pedindo a concessão de horário especial por estar matriculado no Curso de Licenciatura em Letras junto ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Picuí/PB, com Estágio Supervisionado às quartas e sextas-feiras, das 13h00min às 17h00min e das 13h50min às 14h40min, respectivamente, conforme Ofício 3/2022 - CE/DDE/DG/PC/REITORIA/IFPB anexo ao Requerimento, fora realizada audiência com o servidor em 24 de março de 2022, na Procuradoria Jurídica, tendo-se chegado, em consenso, ao seguinte horário especial pelo período que compreende 23 de março de 2022 a 1º de julho de 2022: segundas, terças e quintas-feiras, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min (9 horas diárias); quartas e sextas-feiras, das 07h00min às 12h00min (5 horas diárias), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estágio do servidor. Cumpre destacar que a soma dos horários acordados totaliza 37 horas, de modo que, semanalmente, ainda há a necessidade de compensação de 3 horas, totalizando, no período de estágio, 39 horas faltantes. Ficou acordado, ainda, em audiência, que estas 39 horas serão compensadas em dias e horários diferentes do acima indicado, mediante necessidade da Administração e prévio aviso ao servidor, no prazo de 2 (dois) anos a contar desta data.

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE ao servidor RANSMILLER DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2017639, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo o servidor a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o período de 23 de março de 2022 a 1º de julho de 2022, contados os efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula do servidor em novo semestre letivo junto ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente ao servidor para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 29 de março de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**35A49AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 050/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Joselito Maximiano

Objeto: Prestação de serviços de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição ao titular José Nilson da Costa Júnior, que veio a óbito dia 25/07/2021.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/03/2022 a 31/05/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: .01 de março de 2022 .

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0F2D1E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 051/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Condutor socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de saúde deste município. Em substituição ao titular Alfredo Dantas Neto, que foi exonerado a pedido.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/03/2022 a 31/05/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de março de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de

Araújo Dantas.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:041F086D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 052/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Louise Medeiros Cavalcanti

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 04, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizado no bairro Pedro Salustino deste

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATADO (A) fora do municipio, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/03/2022 a 31/08/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 07 de março de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Louise Medeiros Cavalcanti

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 2070712F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 053/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Louise Medeiros Cavalcanti

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista Autorizador,

deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 1.190,40 (hum mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), por oito horas de trabalho semanais prestadas nas sextas-feiras, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/03/2022 a 31/08/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: 07 de março de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Louise Medeiros Cavalcanti

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A15DDE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 054/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Eliel Batista da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Coveiro no Distrito de Santa Luzia e Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de infraestrutura, deste município. Em substituição ao titular Joabi da Silva Oliveira, que foi exonerado a pedido.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/03/2022 a 03/09/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: .07 de março de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eliel Batista da Silva

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: DC92AEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Danielly Pamella Teixeira Barbosa.

Objeto: prestar os serviços de Médico da Estratégia de Saúde da

Família-ESF, deste município. Assinatura: 25 de março de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Danielly Pamella Teixeira

Barbosa.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7329F041

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2022

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de móveis para o atendimento das atividades administrativas do Município de Poço Dantas compreendendo os setores de educação e saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Abril de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Ås 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Poço Dantas - PB, 29 de Março de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: A2326828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022. OBJETO: Prestação de serviços técnicos em gestão previdenciária no RPPS ao Instituto Próprio de Previdência Municipal – IPPM do município de Poço Dantas-PB no exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria. RATIFICAÇÃO: Diretorpresidente, em 03/03/2022

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:853C9DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: Prestação de serviços técnicos em gestão previdenciária no RPPS ao Instituto Próprio de Previdência Municipal - IPPM do município de Poco Dantas-PB no exercício de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a WS PREV CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.- 30.000,00

Poço Dantas - PB, 03 de Março de 2022

ANDERSON DE SOUSA NASCIMENTO

Diretor- Presidente

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:5EEE8843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em gestão previdenciária no RPPS ao Instituto Próprio de Previdência Municipal - IPPM do município de Poço Dantas-PB no exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Instituto Próprio de Previdência Municipal -IPPM. VIGÊNCIA: até 03/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00004/2022 – 03.03.2022 - WS PREV CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.-30.000,00

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:5845F4B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto

Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90. Valor: R\$ 99.910,15.

Pombal - PB, 29 de Março de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:E65BD021

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 12 de abril de 2022 às 08h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE **MEDICAMENTOS** ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA. Mais informações aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 29 de março de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:48B6FAD4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 12 de abril de 2022 às 14h:00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE **PARA EMPRESA ESPECIALIZADA** LOCAÇÃO MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 29 de março de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:0DD36C63

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 18 de abril de 2022 às 08h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL. Mais informações aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 29 de março de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:89EB3E66

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes laboratoriais para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de

2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes laboratoriais para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90.

Valor: R\$ 423.199,20.

Pombal - PB, 29 de Março de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:012195D4

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 25 de março de 2022.

ADITIVO 002/2022

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

CONTRATADA: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 02.152.129/0001-40

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 87.715,66 (oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 275.735,07 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, §1° c/c 116 da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

> **Publicado por:** Leonardo Farias da Silva

Leonardo Farias da Silva Código Identificador: C8599B71

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Pombal - PB, 29 de Março de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90.

Valor: R\$ 99.910,15.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:947D5BA8

GABINETE AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: Execução de Obra civil pública de construção da coberta do refeitório da Escola sustentável, localizada na Rua José Maria Martins de Sousa na cidade de Pombal-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal-PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* o que dispõe o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, *considerando* o Memo n.º 031/22/SEPLAN, *considerando* que a Secretaria de Educação solicitou o aumento das salas para laboratórios na Escola, *considerando* a alteração do projeto, e considerando os termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DECIDE. REVOGAR** a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, para realização de uma nova licitação.

Pombal-PB, 29 de março de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:C563AA74

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Pombal - PB, 29 de Março de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes laboratoriais para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90.

Valor: R\$ 423.199,20.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:83F1B99C

GABINETE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 231/2022 E 232/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E JIU-JITSU DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 231/2022

CONTRATADO: JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA

DUARTE

CPF: 080.760.974-95

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

CONTRATO: 232/2022

CONTRATADO: FRANCISCO JÓ NETO

CPF: 092.574.594-46

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

Rubrica Orcamentária 2022: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 000155 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 000264 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal-PB, 25 de março de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA DUARTE

Contratado

FRANCISCO JÓ NETO

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:DAD534CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos, destinados a manutenção das atividades do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 11/04/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 29 de março de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: 6426521C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto ao Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, elemento de despesa - 339039 - serviços de terceiro, pessoa jurídica -Orçamento Financeiro de 2022. VIGÊNCIA: até 15/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº

00087/2022 - 15.03.22 - MENDES & SILVA- SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:3C0FAF31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Contrato n° 00009/2022

Contratado: QUEIROGA E ABRANTES LTDA, CNPJ Nº

07.716.548/0001-81

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: 25% (vinte e cinco por cento) Valor global do contrato: R\$ 10.392,00

Saldo do contrato R\$ 6.495.00, acrescido de 25% (R\$ 1.623.75). Valor passa a ser R\$ 8.118,75 a partir da assinatura desse aditivo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, inc I,b, da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22/03/2022.

NOVA VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 09F26240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO ELETRONICO N. 00045/2021

Contrato n° 00065/2022

Contratado: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA,

CNPJ Nº 08.847.410/0001-84

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: aditivo de valor por realinhamento de precos

Valor global do contrato: R\$ 18.090,00

Valor acrescido aos itens de combustível descritos acima R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para este contrato. Pagos de acordo com o consumo utilizado.

Valor acrescido ao contrato original passa ser R\$ 24.745,00 (cento e

treze mil, quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc I,b, II, d, da Lei n°

8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22/03/2022.

NOVA VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:5DBF77BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal CONVOCA os licitantes interessados a participarem do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 que são eles: BLT LOCAÇÕES – RP CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – FRANCISCO VIEIRA (PF) – CONSTRÇÕES E SERVIÇOS ROUT EIRELI e W. LOCAÇÕES, tendo como objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Para realização de nova reunião no dia 01/04/2022 às 08:00 horas para continuidade dos trabalhos do pregão presencial Nº 009/2022.

São José da Lagoa Tapada, 28 de Março de 2022.

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE Pregoeiro

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale

Código Identificador:0F8DF876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°00043/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e Sr. JOSÉ JONATHANS MARTINS ALVES DE SOUSA

OBJETO: Consiste na alteração do valor do contrato nº 00043/2021 de R\$ 22.200,00 para R\$ 26.640,00, que corresponde a um acréscimo de 4.440,00, passando de 1850,00 para R\$ 2.220,00(dois mil duzentos e vinte reais) mensais, bem como prorrogar de vigência do contrato para 05/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1°, c/c Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista prorrogação por 12 (doze) meses de locação de veículo de passeio, placa HWW 1053, destinado a manutenção das atividades de diversas secretarias do município, enquanto realiza novo processo de licitação.

DATA E ASSINATURAS: 04 de março de 2022.

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:615EF15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°00041/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e Sra. PAULA RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: Consiste na alteração do valor do contrato nº 00041/2021 de R\$ 44.102,88 para R\$ 52.923,36, que corresponde a um acréscimo de R\$ 8.820,48 (oito mil oitocentos e vinte e quarenta e oito centavos), bem como prorrogar de vigência do contrato para 05/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1°, c/c Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista prorrogação por 12 (doze) meses de locação de veículo caminhão prancha, placa ONLW 6682-AL, destinado a manutenção das atividades da secretaria de Infraestrutura do município para o transporte de máquinas e equipamentos.

DATA E ASSINATURAS: 04 de março de 2022

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:5B2FE78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vem por meio deste Edital:

CONVOCARàs entidades civis organizadas e a população em geral do município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, para a participação daaudiência pública presencialpara discussão e apresentação de propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO 2023, Com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas, estaremos recebendo informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, conforme especificado a seguir:

FORMATO:	Audiência Pública Presencial
LOCAL:	Auditório da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada, PB.
DATA:	08 de abril de 2022
HORA:	15h

INFORMARà população que, realizaráAudiência Pública Eletrônica, realizada virtualmente, obedecendo aos seguintes trâmites:

Início no dia 31/03/2022 e término previsto no dia 08/04/2022, no formato de**FORMULÁRIODIGITAL**, através do sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipalhttp://saojoselt.pb.gov.br, relativa à LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 28 de Março de 2022.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:536018F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: DALVA SARAIVA DE SOUZA (CPF nº 459.810.434-15); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para a locação de veículo: TIPO CAMIONETE, MARCA/ MODELO: I VW AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA: OJX 8942; ANO MODELO/ FABRICAÇÃO: 2013 para o Gabinete da Prefeita; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 09 de abril de 2022 e termo final em 09 de abril de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Dalva Saraiva de Souza – Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de março de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 78B14679

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022

Ref. Processo Licitatório nº 045/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Contratação direta para execução dos serviços de levantamento topográfico

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO ME (CNPJ nº 14.313.179/0001-41), com a importância global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, I, da Lei n° 8.666/1993, a **Contratação direta para execução dos serviços de levantamento topográfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de março de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**2C95EDFD

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – DISPENSA Nº 027/2022

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – DISPENSA Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO (CNPJ n° 14.313.179/0001-41); OBJETO: execução dos serviços de levantamento topográfico; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Em até dez (10) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 Man. Ativ. Sec. Mun. Obras e Infraestrutura; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.0000/001.001; VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, I da Lei N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de março de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**87C4AFE5

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 028/2022

Ref. Processo Licitatório nº 046/2022

Înteressado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Assunto: Contratação direta dos serviços de ampliação da rede elétrica de iluminação pública

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa FJBM – INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (CNPJ N° 24.388.055/0001-89), com a importância global de R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, a Contratação direta dos serviços de ampliação da rede elétrica de iluminação pública, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de março de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:4D101E21

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 – DISPENSA Nº 028/2022

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 - DISPENSA Nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FJBM — INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (CNPJ N° 24.388.055/0001-89); OBJETO: execução dos serviços de ampliação da rede elétrica de iluminação pública; PRAZO DA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 1067 0000 ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 1.500.0000/001.001; VALOR GLOBAL: R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, I DA LEI N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de março de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 3C04358C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

N° PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para o licenciamento de uso dos softwares: sistema integrado de recursos humanos, folha de pagamento, ponto eletrônico, portal oficial do Município, gestão financeira e tesouraria; VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Junior - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de março de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:0A0B07A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 029/2022

PORTARIA Nº. 029/2022

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBAno uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60°, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar,a pedido, a partir de 29 de Março de 2022, o servidor JOSE AILTON NUNES, matrícula nº 10006, portador do RG nº 1.784.876 SSP/PB e CPF nº 029.809.924-10, doCargo efetivo de Vigilante,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 096/2010, tendo em vista Requerimento de EXONERAÇÃO a pedido do próprio servidor, conforme determina o art.35, inc. II da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995, declarando, por consequência, a vacância do mencionado cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador: 24442CBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 030/2022

PORTARIA Nº. 030/2022

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBAno uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60°, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar,a pedido, a partir de 29 de Março de 2022, A servidora DAYANE TRAJANO DE SOUZA, matrícula nº 24372, portador do RG nº 3.475.850 SSP/PB e CPF Nº 080.263.264-58, doCargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO AT1,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 032/2021, tendo em vista Requerimento de EXONERAÇÃO a pedido da própria servidora, conforme determina o art.35, inc. II da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995, declarando, por consequência, a vacância do mencionado cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador: 2A6706C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 00154/2022/PMU-GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

LUZIMAR FERNANDES PINHEIRO, matrícula 4826, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 04 de abril de 2022 e término em04 de julho de 2022.

EVANIA DANTAS DA COSTA SOBREIRA, matrícula 0085, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 04 de abril de 2022 e término em 04 de julho de 2022.

TEREZINHA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 0298, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 04 de abril de 2022 e término em 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:20598ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO NA EXECUÇÃO DE OBRA TP 004/2021

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA EXECUÇÃO DE OBRA

Ilustríssima Senhor,

Representante Legal Perante o Tomada de Preço nº 004/2021. CONTRATO / PMU / CPL Nº 00010/2022

CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Sítio Diamante, sn, ZONA RURAL, Sousa-PB, CEP nº 58.809-899, fone (83)9917-1549, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.002.235/0001-43

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica do Município;

Considerando a Ordem de Serviço oriundas do Processo Licitatório Tomada de Preço, cujo objeto é registro de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS COMUNIDADES DE SERRINHA E MOÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, o qual esta empresa configuram como vencedora do certame;

Considerando o artigo78, IV, da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, o atraso injustificado no início da obra; Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;;

Considerando a ordem de serviço assinada no dia 19 de JANEIRO de 2022, o qual estabelece o inicie no prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a obra;

Considerando o cronograma físico financeiro que compõem o projeto básico licitado, que prevê, prazo de 30 dias para execução de 100% dos serviços preliminares, execução 35% de pavimentação da comunidade Serrinha, execução de 30% da execução de pavimentação na comunidade Moça Branca. Conforme tabela demostrada abaixo prevista no projeto básico licitado.

Considerando relatório técnico de fiscalização de execução expedido pelo Setor de Engenharia do Município de Uiraúna, em fiscalização realizada em 21/03/2022 a pavimentação da vicinal na Comunidade de Moça Branca ficou constatado o retardamento da obra, a mesma não está cumprindo com PLE (Planilha de Lançamento de Eventos). Sendo que a pavimentação encontra-se com apenas 30 metros executados dos 240 metros previsto para o trecho, representando apenas 12,5% após 46 dias decorridos do início da obra.

Considerando que atraso na execução da obra está ocasionando transtorno a comunidade, sendo aberto temporariamente um desvio em propriedade privada, e por meio deste desvio de passagem, com remoção das cercas, está entrando semovente e ocasionando danos ao privado, sendo motivo de reclamação do particular que está suportando o descaso por motivo de atraso na obra;

Considerando o descumprimento das cláusulas de edital e seu projeto básico, bem como descumprimento de suas obrigações contratuais, A Prefeitura Municipal de Uiraúna RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 25.002.235/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Mateus Rodrigues de Araújo, CPF nº 406.392.988-42, para RETOMADA IMEDIATA DA EXECUÇÃO DA OBRA, concedendo-o prazo de (48 quarenta e oito horas) para retomada dos serviços, sob pena de desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade e proibição de participar de licitações e de contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, caberá ao Município de Uiraúna – PB, por sua análise.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/rescisão contratual e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 29 de março de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:5527384E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO N.º. 00019/2022

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

UIRAÚNA-PB, 29 de MARÇO de 2022.

PREGÃO N.º. 00019/2022

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação locação de serviço de pedreiro, servente, pintor, encanador, armador, ajudante de operação em geral em regime de diária à cargo das diversas secretarias do município de Uiraúna

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Uiraúna, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item 21.3 do edital, bem como a Súmula 473 editada em 3 de outubro de 1969.

RESOLVE:

FRACASSAR, o processo Pregão Presencia 0019/2022, após análise do processo, por interesse público, bem como ao princípio da legalidade, como meio de resguardar o erário público.

FUNDAMENTAÇÃO:

Essa atuação administrativa do ente municipal nada mais é do que a manifestação do princípio da autotutela, que confere oportunidade de a própria administração pública fracassar e revogar seus atos administrativos, quando inoportunos, e anulá-los, quando eivados de vícios. O enunciado sumular nº 473, do Supremo Tribunal Federal corporifica a autotutela administrativa, por meio da seguinte redação: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Da mesma forma, o art. 53 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo federal, dispõe que "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogálos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que a única empresa participante do certame licitatório PP 0019/2022, denominada A J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ME, com CNPJ de nº 30.981.042/0001-11, demonstrou indícios de se tratar de empresa "fantasma", no momento de realização do certame aos 23/03/2022, foi solicitado da empresa participante que apresentasse e entregasse registro fotográfico de toda instalação físicas da empresa – Fachada, ambientes internos e etc, , bem como elencando a composição dos equipamentos e bens materiais pertencente a empresa, além de elencar os lista de funcionários devidamente registrado que trabalham na empresa declarando a veracidade dos registros e de todos as informações prestadas, com fulcro no art. 43, § 3º da lei 8.666/33, sendo concedido o prazo razoável de 03 (três) dias úteis para entrega das informações solicitadas.

Sendo que a CPL realizou diligencia no local e endereço da empresa, deslocando-se até o município de Acopiara-CE, sendo que chegando ao endereço não identificou qualquer fachada de identificação da empresa, também foi perguntado em estabelecimento comercial vizinho se existia alguma empresa com nome de A J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ME, sendo informado que as salas vizinhas estavam fechadas há bastante tempo e não sabia informar se funcionava alguma empresa, também foi perguntado se funcionava o comercio ou empesa pertencente ao Sr. Demontier Mendonça de Araújo Júnior sendo respondido que não.

O membro da CPL chegou ao endereço AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, SALA 08, nº 228, Centro, Acopiara às 07:30 h/m, no dia 24/03/2022, permanecendo no local até às 09:00, na ocasião a CPL entrou em contato por telefone de nº 88-99800-6316 e falou com Sr. Demontier Mendonça, porem o mesmo não prestou detalhes do local de funcionamento da empresa e que não tinha ninguém para atender o membro da CPL.

Decorrido o prazo de 3 dias o representante da citada empresa não cumpriu com diligencia, bem como não compareceu na sala da CPL, nem enviou as informações solicitada pela CPL.

A CPL informou a autoridade competente que obteve êxito na diligencia não sendo plausível adjudicar a empresa licitante com indícios de ser empresa fictícia, e por segurança jurídica e como meio de evitar prejuízo ao erário se concluiu por declara fracassada o presente processo licitatório.

DAS PROVIDÊNCIAS

Providencia-se a notícia de fato para que Ministério Público da Paraíba apurar os indícios ora levantado.

Publique e cumpra-se.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:BC1758BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Coleta manual e mecanizada através de compactador de resíduos sólidos domiciliares de Uiraúna

Vencedores:

- GL GENI9NHO LOCAÇÕES - Francisco Edimar Fernandes Cavalcante com o valor vencendo no ítem: 1; , perfazendo o Valor Global de 828.000,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 28/03/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0012/2022

N°. CONTRATO 00075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: GL GENI9NHO LOCAÇÕES - Francisco Edimar

Fernandes Cavalcante

Objeto: Coleta manual e mecanizada através de compactador de

resíduos sólidos domiciliares de Uiraúna

Valor: R\$ 828.000,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Reais)

Data do Contrato: 28 de Março de 2022

Vigência: 28/03/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:07C8580B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO LEILÃO PÚBLICO N° 01 / 2022

RESULTADO FINAL DO LEILÃO PÚBLICO nº 01 / 2022, REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO.

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ARREMATANTE	AVALIAÇÃO INICIAL	VALOR DE ARREMATAÇÃO R\$
01	Veículo: Fiat Toro Freedom MT D4, Diesel Ano / modelelo: 2017 / 2018, Placa: QSC 3155, Cor: Branca, Capacidade: 05 passageiros (No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEL	SEM ARREMATANTE	R\$ 90.000,00	SEM OFERTA
02	Veículo IVECO CITY CLASS 70C16, DIESEL, ANO / MODELO 2013 / 2013, PLACA OGD – 1406, COR AMARELA, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS.	RECUPERÁVEL	PHP TRATORES LTDA CNPJ: 10.014.409/0001-10	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	Sucata: S 10, Cor branca (sem direito á documentação).	SUCATA	ROBERTO CARLOS SAMPAIO CPF: 023.147.748-17	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Veículo: WW GOL 1.6 power flex, ano / modelo: 2002 / 2003, Placa: MOW 1609, Cor: Prata (No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEL	JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS CPF: 529.515.297-91	R\$ 2.000,00	R\$ 4.100,00
05	Sucata: Tanque de carro pipa de cor branca (Sem direito à documentação).		AGENILDO PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 805.673.714-68	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00 (20% DE DEDUÇÃO DA AVALIAÇÃO INICIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI nº 1.048, de 6 / 01 / 2022.
06	Sucata: Carroceria do Veículo S 10, Ano: 2003, cor: Branca(Sem direito à documentação).		SEM ARREMATANTE	R\$ 500,00	SEM OFERTA
07	Sucata: Carroceria do Veículo S 10, Ano: 2011, cor: Branca(Sem direito à documentação).	SUCATA	SEM ARREMATANTE	R\$ 600,00	SEM OFERTA
08	Implementos agrícolas: Kit Concha e planea novos e sem uso de trator agrícola (No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEIS	SEM ARREMATANTE	R\$ 30.000,00	SEM OFERTA
09	Sucatas: Materiais de informática diversos (sem direito à documentação).	SUCATAS	GILMAR DE SOUSA ARAGÃO CPF: 026.390.534-93	R\$ 100,00	R\$ 300,00
10	Sucatas: Freezers e geladeiras diversos (sem direito à documentação).	SUCATAS	SEM ARREMATANTE	R\$ 500,00	SEM OFERTA
11	Sucata: Carroceria de madeira (sem direito à documentação).	SUCATA	EDILSON MACEDO DE SOUSA CPF: 012.417.214-83	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	Ensiladeira e colheitadeira de forragem de cor amarela (No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEL	GILMAR DE SOUSA ARAGÃO CPF: 026.390.534-93	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00
13	Ensiladeira e colheitadeira de forragem de cor verde (No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEL	LOTE RETIRADO	R\$ 6.000,00	LOTE RETIRADO

TOTAL AVALIADO: R\$ 166.700,00.

TOTAL ARREMATADO: R\$ 47.600,00.

Cabaceiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Leiloeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:255303E3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pela, neste ato representado por a SRA. ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 129/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 -PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gama Diesel Ltda CNPI:04 866 656/0001-42 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli Email:v.hugo_cg@hotmail.com Telefone:(833) 3154-5004 Fax:(83) 3315-4520 Representante Legal: ANDRE GAMA DA SILVA - 888.369.675-15 Endereço: AV ASSIS CHATEUBRIAND 1971 DISTRITO INDUSTRIAL Campina Grande/PB 58.411-450

30.411-430						
ITE	d Descrição	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo 0 zero Km, Tipo Micro-ônibus 32 Lugares, ano modelo: 2021/2022, Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona môvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Motorização com Potência não Inferior a 150cv.	VW 8-	3	UN	R\$ 404.900,00	R\$ 1.214.700,00
	VALOR TOTAL	•	•			R\$ 1.214.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.214.700,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ:93.785.822/0001-06 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli Email:rodrigo.sartori@marcopolo.com.br Telefone:(54) 2101-4147 Representante Legal: João Paulo Pohl Ledur - 811.173.020-91 Endereço: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO

ANA RECH Caxias do Sul/RS 95.058-510

I	TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR TOTAL
2	2	Veículo 0 zero Km, Tipo Ônibus 44 lugares, ano modelo 2021/2022 : Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.500 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	V8L	3	UN	R\$ 1.341.000,00
		VALOR TOTAL				R\$ 1.341.000.00

VALOR TOTAL: R\$ 1.341.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:
- O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.
- 5. VALIDADE DA ATA
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO
- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Patos – PB, 22 de Março de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação.

GAMA DIESEL LTDA CNPJ:04.866.656/0001-42

SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ:93.785.822/0001-06

RACHEL DA COSTA MEDEIROS Assessor Jurídico

OAB-PB 25.795

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:6CC3CD1C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00057/2021-01

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 32.244.061/0001-90

R ADEODATO MATOS CAVALCANTE, 346 - *******

JARDIM IGUATU - IGUATU - CE - 63500-388

(88) 8198-7138

ANDRELAR2018@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 57/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Ā existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 57/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 57/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 57/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 57/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 057/2021, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 57/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 12 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ n° 32.244.061/0001-90 R ADEODATO MATOS CAVALCANTE, 346 – ******* JARDIM IGUATU - IGUATU - CE - 63500–388 (88) 8198-7138 ANDRELAR2018@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00057/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem:250 g; embalagem tipo almofada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.		PCT	5400	6,25	33.750,00
	Total:					33.750,00

Bernardino Batista - PB, 12 de Janeiro de 2022.

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI 32.244.061/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00057/2021-02

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ nº 18.445.761/0001-12

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(083) 9670-1300

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 57/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 57/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 134.784,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 57/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 57/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 57/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 057/2021, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 57/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 12 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante				
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA				
	Prefeito Constitucional				
	041.837.514-38				

Pelo Contratado

ALINE DOS SANTOS MOREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2021- Sistema de Registro de Precos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ nº 18.445.761/0001-12

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(083) 9670-1300

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00057/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		KG	16200	2,96	47.952,00
3	AÇÚCAR, T IPO CRISTAL, BRANCO, de primeira qualidade, origem quilo 165,00 vegetal, contendo no mínimo 98% de sacaro se de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos. embalagem: pacote de polietileno atóxico, peso líquido de 1 kg.		KG	5400	3,89	21.006,00
10	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LIZA	UN	5400	8,74	47.196,00
13	SUCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL VÁRIOS SABORES (abacaxi, uva, laranja), embalagem mínima 300 g, marca registrada.	TOMIX	PCT	5400	3,45	18.630,00
	Total:				134.784,00	

Bernardino Batista - PB, 12 de Janeiro de 2022.

ALINE DOS SANTOS MOREIRA

18.445.761/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00057/2021-03

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN - *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 57/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Áta de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 57/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 103.518,00 (cento e três mil quinhentos e dezoito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 57/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 57/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 57/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 057/2021, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 57/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 12 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN - *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00057/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	MACARRÃO. DESCRIÇÃO: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PILAR	PCT	5400	2,20	11.880,00
5	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g. O pacote deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	SUPRADELLY	PCT	5400	3,67	19.818,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, tipo 01, embalada de 1 kg, em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	FINNA	KG	5400	3,19	17.226,00
7	FLOCOS DE MILHO –. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de papel, atóxico, bem vedados, com 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NOVOMII HO	РСТ	5400	1,43	7.722,00
11	MARGARINA VEGETAL com sal, contendo 500 g, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	CLAVDOM	UN	5400	4,20	22.680,00
12	TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1Kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.		UN	5400	4,48	24.192,00
				Total:		103.518,00

Bernardino Batista - PB, 12 de Janeiro de 2022.

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS 40.114.533/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00057/2021-04 Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ nº 41.883.167/0001-25

R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – *******

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(11) 8592-9913

FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 57/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 57/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 64.530,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 57/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 57/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 57/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 057/2021, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

49

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 57/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 12 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**CNPJ n° 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – *******
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913

FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00057/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

		MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	SARDINHA em conserva ao óleo ou molho de tomate 125g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		UN	10800	3,50	37.800,00
9	Leite em pó integral, embalagem de 200g, identificada com selo de validade e rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	PCT	5400	4,95	26.730,00
	Total:			64.530,00		

Bernardino Batista - PB, 12 de Janeiro de 2022.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

41.883.167/0001-25

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:CBA3BD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00001/2022

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

CNPJ n° 40.988.557/0001-05

R FRANCISCO EGIDIO DOS SANTOS, 18 - *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9986-1592

BRUNOSOARES92@YAHOO.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Âta de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

- 6.1 A Secretaria de Saúde e Meio Ambiente fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.
- 6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
- 6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 20 de Janeiro de 2022.

Pelo Contratante ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38
Pelo Contratado Farmacia Nossa Senhora Dos Milagres LTDA BRUNO SAMID ARAGÃO SOARES 071.093.124-70

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.

PROPONENTE: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

CNPJ nº 40.988.557/0001-05

R FRANCISCO EGIDIO DOS SANTOS, 18 - ******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9986-1592

BRUNOSOARES92@YAHOO.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINACAO	DESCONTO OFERTADO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	14,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

40.988.557/0001-05

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 52A13DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2022-01

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALEXSANDRA PAMPLONA PINHEIRO 04564692496

CNPJ nº 40.742.669/0001-73

SIT SACO DA SINHAZINHA, 1 – EDIF TERREO ZONA RURAL - JOCA CLAUDINO - PB - 58928–000 (83) 9941-9275 ALEXSANDRAPAM9@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 20 de Janeiro de 2022.				
TESTEMUNHAS				
PELO CONTRATANTE				
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA				
Prefeito Constitucional				
041.837.514-38				

PELO CONTRATADO

ALEXSANDRA PAMPLONA PINHEIRO 04564692496

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: **ALEXSANDRA PAMPLONA PINHEIRO 04564692496** CNPJ nº 40.742.669/0001-73 SIT SACO DA SINHAZINHA, 1 – EDIF TERREO ZONA RURAL - JOCA CLAUDINO - PB - 58928–000 (83) 9941-9275 ALEXSANDRAPAM9@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA MARCA FORD

VII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
FORD (ITENS 10, 11 e 12).	75	45,00	3.375,00
VIII - PECAS para veículos da marca FORD (ITENS 10, 11 e 12) - Percentual	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual		
de desconto.	22,00% - Valor Total R\$ 15.000,00		

LOTE 5 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DA MARCA RENAULT

IX - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MÁRCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
RENAULT (ITEM 13).	25	50,00	1.250,00
X - PECAS para veículos da marca RENAULT (ITEM 13) - Percentual de	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual		
desconto.			
	21,00% %- Valor Total R\$ 5.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

ALEXSANDRA PAMPLONA PINHEIRO 04564692496 40.742.669/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2022-02

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR

CNPJ nº 03.357.949/0001-31

R – VALDIVINO ENEAS DE ALENCAR, S/N – TERREO

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Bati	sta/PB, 20	de Janeiro	de 2022.
-----------------	------------	------------	----------

TESTEMUNHAS		

PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

PELO CONTRATADO

ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR

CNPJ nº 03.357.949/0001-31

R – VALDIVINO ENEAS DE ALENCAR, S/N – TERREO

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA MARCA CHEVROLET

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
CHEVROLET (ITENS 1 e 2).	50	44,50	2.225,00	
II - PECAS para veículos da marca CHEVROLET (ITENS 1 e 2) – Percentual de	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual			
desconto.				
descorto.	21,00% % - Valor Total R\$ 10.000,00			

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA MARCA CITROEN

III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
CITROEN (ITENS 3 e 4).	50	51,50	2.575,00
IV - PECAS para veículos da marca CITROEN (ITENS 3 e 4) - Percentual de	Desconto Ofertado e Valor estimado da despe-	sa Anual	
desconto.	21,00% - Valor Total R\$ 10.000,00	_	

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEM

XI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
VOLKSWAGEM (ITEM 14).	25	52,00	1.300,00
XII - PECAS para veículos da marca VOLKSWAGEM (ITEM 14) – Percentua	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual		
de desconto.			
de desconto.	20,50% - Valor Total R\$ 5.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR 03.357.949/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2022-03

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP

CNPJ nº 09.600.404/0001-90

RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275 JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58800–970

(083) 3521-2752

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 69.487,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:

- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência:
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 20 de Janeiro de 2022.
TESTEMUNHAS
PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional
041 837 514-38

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP

PROPOSTA ATUALIZADA

PELO CONTRATADO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP** CNPJ n° 09.600.404/0001-90 RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275 JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58800–970 (083) 3521-2752

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

LOTE 8 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA MARCA INTERNACIONAL

XV - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
INTERNACIONAL (ITEM 16).	25	64,50	1.612,50
XVI - PECAS para veículos da marca INTERNARCIONAL (ITEM 16) -	Desconto Ofertado e Valor estimado da despe-	sa Anual	
Percentual de desconto	21,50% - Valor Total R\$ 10.000,00		

LOTE 11 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA MARCA MARCOPOLO

XXI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
MARCOPOLO (ITENS 23, 24, 25, 26, e 27).	125	63,00	7.875,00
XXII - PECAS para veículos da marca MARCOPOLO (ITENS 23, 24, 25, 26, e	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual		
27) – Percentual de desconto.			
,	21,50% - Valor Total R\$ 50.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 69.487,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP

09.600.404/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2022-04

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **FRANCISCO AURIAN RIBEIRO** CNPJ nº 09.611.872/0001-60 RUA JOSÉ BARBOSA, S/N CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (083) 3543-2268

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 34.437,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2022, em anexo.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraíba , 30 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII Nº 3079
Bernardino Batista/PB, 20 de Janeiro de 2022.
TESTEMUNHAS
PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38
PELO CONTRATADO
FRANCISCO AURIAN RIBEIRO
PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos o compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
PROPONENTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CNPJ n° 09.611.872/0001-60 RUA JOSÉ BARBOSA, S/N CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (083) 3543-2268
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critéridefinidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2022 -, produziu-se o seguinte resultado representa a proposta inicial devidamente atualizada :
LOTE 7 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA MARCA FIAT
XIII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição (A) Número anual estimado de (B) Valor da Hora/Homem Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)

XIII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	(A) Número anual estimado d Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
FIAT (ITEM 15).	25	51,50	1.287,50	
	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual			
XIV - PEÇAS para veículos da marca FIAT (ITEM 15) – Percentual de desconto.				
	21,50% - Valor Total R\$ 10.000,00			

LOTE 12 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA MARCA VOLKSWAGEM

XXIII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
VOLKSWAGEM (ITENS 28 e 29).	50	63,00	3.150,00	
XXIV - PEÇAS para veículos da marca VOLKSWAGEM (ITENS 28 e 29) -	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual			
Percentual de desconto.	21,50% - Valor Total R\$ 20.000,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 34.437,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO AURIAN RIBEIRO 09.611.872/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2022-05

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

CNPJ nº 18.973.808/0001-10

R ANTONIA SOARES DE LACERDA, 57 – TERREO. EPITACIO LEITE ROLIM - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (83) 9114-5899

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 65.437,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 20 de Janeiro de 2022.
TESTEMUNHAS
PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES CNPJ nº 18.973.808/0001-10 R ANTONIA SOARES DE LACERDA, 57 – TERREO.

EPITACIO LEITE ROLIM - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000

(83) 9114-5899

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA MARCA FIAT

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)		
FIAT (ITENS 5, 6, 7, 8 e 9).	125	44,50	5.562,50		
VI - PECAS para veículos da marca FIAT (ITENS 5, 6, 7, 8 e 9) – Percentual de	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual				
desconto.	22,00% - Valor Total R\$ 25.000,00				

LOTE 9 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA MARCA IVECO

XVII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
IVECO (ITENS 17, 18 e 19).	75	65,00	4.875,00
XVIII - PECAS para veículos da marca IVECO (ITENS 17, 18 e 19) – Percentual	Desconto Ofertado e Valor estimado da despe-	sa Anual	
de desconto.	20,50% - Valor Total R\$ 30.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 65.437,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

18.973.808/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2022-06

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO** CNPJ nº 24.099.731/0001-02 RUA BONIFÁCIO MOURA, S/N CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 95.838,25 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rernardino	Ratista/PR	20 de Janeiro	de 2022
Dermaramo	Dansta D	20 de Janeno	uc 2022.

TESTEMUNHAS		

PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

PELO CONTRATADO

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO** CNPJ nº 24.099.731/0001-02 RUA BONIFÁCIO MOURA, S/N CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (000) 00000000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

LOTE 10 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ

XIX - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)		
MERCEDES BENZ (ITENS 20, 21 e 22).	75	63,99	4.799,25		
XX - PECAS para veículos da marca MERCEDES BENZ (ITENS 20, 21 e 22) –	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual				
Percentual de desconto.	20,10% - Valor Total R\$ 30.000,00				

LOTE 13 - MÁQUINAS PESADAS

XXVII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, etc.) PARA MÁQUINAS PESADAS (ITENS 30, 31, 32 e 33).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
MAQUINAS I ESADAS (ITEMS 30, 31, 32 € 33).	100	110,39	11.039,00
XXVIII - PECAS para MÁQUINAS PESADAS (ITENS 30, 31, 32 e 33) -	Desconto Ofertado e Valor estimado da despes	sa Anual	
Percentual de desconto.	20,10% - Valor Total R\$ 50.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 95.838,25 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Bernardino Batista - PB, 20 de Janeiro de 2022.

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO 24.099.731/0001-02

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:CEF41E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00004/2022-01

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA

CPF nº 108.853.474-04

DISTRITO ANTÔNIO PAULO, S/N

ZONA RURAL - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 08 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA

CPF nº 108.853.474-04

DISTRITO ANTÔNIO PAULO. S/N

ZONA RURAL - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

I	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	3	ALMOÇO "DISTRITO ANTONIO PAULO" FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "PRATO FEITO" CARDÁPIO DIVERSIFICADO, CONSIDERANDO-SE A SUA COMPOSIÇÃO COM PELO MENOS OS SEGUINTES ITENS: 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE MASSA, 1 TIPO DE FAROFA, CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DAS SEGUINTES CARNES: CARNE BOVINA OU CAPRINA, PEIXE, FRANGO OU LINGUIÇA. ACOMPANHADO DE SUCO IN NATURA COM LEITE/AGUA, AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, COPO COM 300 ml.	UND	1200	17,00	20.400,00
Г				Total:		20,400,00

Bernardino Batista - PB, 08 de Fevereiro de 2022.

JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA 108.853.474-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00004/2022-02

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: VALDERI BATISTA DANTAS

CPF nº 128.245.198-78

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, S/N

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 08 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	PELO CONTRATADO
	VALDERI BATISTA DANTAS

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: VALDERI BATISTA DANTAS

CPF nº 128.245.198-78

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, S/N

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOÇO/JANTA "SEDE" FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "PRATO FEITO" CARDÁPIO DIVERSIFICADO, CONSIDERANDO-SE A SUA COMPOSIÇÃO COM PELO MENOS OS SEGUINTES ITENS: 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE MASSA, 1 TIPO DE FAROFA, CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DAS SEGUINTES CARNES: CARNE BOVINA OU CAPRINA, PEIXE, FRANGO OU LINGUIÇA. ACOMPANHADO DE SUCO IN NATURA COM LEITE/AGUA, AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, COPO COM 300 ml.	UND	2000	17,00	34.000,00
					34.000,00

Bernardino Batista - PB, 08 de Fevereiro de 2022.

VALDERI BATISTA DANTAS

128.245.198-78

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:5D598AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2022-01

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ nº 40.876.269/0001-50

R SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 – *******
SAO JOSE - GARANHUNS - PE - 55295–280
(87) 3762-0445
SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ n° 40.876.269/0001-50 R SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 – ******* SAO JOSE - GARANHUNS - PE - 55295–280 (87) 3762-0445 SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
113	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	VMP	FL	1500	1,05	1.575,00
						1.575,00

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA $40.876.269 / 0001 \hbox{--} 50$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2022-02

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME**CNPJ nº 13.094.898/0001-56
R PADRE JOSE TOMAZ, 214 – TERREO
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 3531-3452
ELIANENASCIMENTO9@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.430,45 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TESTEMUNHAS	
	PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATADO

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME** CNPJ n° 13.094.898/0001-56 R PADRE JOSE TOMAZ, 214 – TERREO CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (83) 3531-3452 ELIANENASCIMENTO9@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	CADERNO DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS.	FORONI	UND	200	0,80	160,00
14	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DIGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X20X130MM.	CLASSE	UND	30	11,00	330,00
24	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO		CX	250	1,70	425,00
25	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	BACCHI	CX	250	1,70	425,00
26	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	BACCHI	CX	250	1,70	425,00
29	COLA DE EVA 90G, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE ACRILICO E BUTADIENO CARBOXILADO, NÃO TÓXICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM EVA, ISOPOR, CORTIÇA, PAPEL MADEIRA.		UND	150	2,75	412,50
37	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	150	0,88	132,00
39	COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	LEO E LEO	UND	1500	0,68	1.020,00
40	COLA QUENTE GROSSA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA.		UND	1500	0,88	1.320,00
43	COPO DESCARTÁVEL 180ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	300	3,00	900,00
50	ENVELOPE N° 28 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.	IPECOL	UND	2500	0,16	400,00
51	ENVELOPE N° 28 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.		UND	2500	0,16	400,00
52	ENVELOPE N° 32 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.	IPECOL	UND	2500	0,18	450,00
55	ENVELOPE N° 36 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.		UND	2500	0,24	600,00
56	ENVELOPE N° 41 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 370MM.		UND	2500	0,49	1.225,00
62	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	TRIS	UND	100	1,60	160,00
68	EXTENSÃO DE CABO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE 3 APARELHOS ELETRICOS E EXTENSÃO DE 10 METROS, RESISTENTE, APROVADA PELO IMETRO.	CELUZ	UND	15	21,70	325,50
69	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO 150MMX15MM.	TRIS	UND	40	1,93	77,20
70	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	RL	200	4,80	960,00
80	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, TIPO MESA, UTLIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	RADEX	UND	130	11,80	1.534,00
85	GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÉMEA., CONTÉM 50 JOGOS.	WALEU	PCT	120	9,80	1.176,00
89	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO SEM BORRACHA.	MASTER	UND	3000	0,22	660,00
93	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75HR/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.		UND	100	13,70	1.370,00
94	LIVRO FARMACIA COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UND	20	15,20	304,00
96	MARCA TEXTO, CORPO DE POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS BRILHANTES, PONTA CHANFRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM.	CIS	UND	240	1,30	312,00
99	OLEO DE LINHAÇA,CONTENDO 100ML, CARACTERISTICA ADICIONAL, UNIFORMIZA A PINTURA APÓS A SECAGEM.	ACRILEX	UND	120	10,50	1.260,00
119	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICA, COM GRAMPO PLÁSTICO, LARGURA 230, ALTURA 330,CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO REMOVÍVEL.	ALAPLAST	UND	1000	2,13	2.130,00
120	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 20,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	UND	800	3,29	2.632,00
123	PASTA SANFONADA, CONTENDO 12 DIVISORIAS, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	80	17,00	1.360,00
126	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DO FURO REDONDO, BASE DE APOIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COR MARGEADOR, BASE ANTEDESLIZANTE, PERFURADOR DE 2 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MMX120MM.	MASTERPRINT	UND	120	34,50	4.140,00
127	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOS E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	MASTERPRINT	UND	30	32,49	974,70
134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	MASTERPRINT	UND	600	2,30	1.380,00
142	PORTA DUREX GRANDE, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, VERSÁTIL, COM ADAPTADOR PARA FITA DE 1 E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MMX90MMX55MM.	WALEU	UND	10	14,50	145,00
143	PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS MEDIDA; 135 X 120 X 90 MM CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO	WALEU	UND	50	11,80	590,00
144	PORTA DUREX PEQUENO, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120MMX50MMX45MM.	WALEU	UND	10	10,90	109,00
150	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 200 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	STALO	UND	10	149,00	1.490,00
152	QUADRO DE AVISO, MEDINDO 120X90, MATERIAL DE MADEIRA, REVESTIMENTO DE FELTRO VERDE.	STALO	UND	10	80,00	800,00
154	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO – TINTA, COMPONENTE BÁSICO ALCOOL, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL ATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO PLASTICO DE 40 ML, COM VALIDADE DO PRODUTO NO CORPO.	PILOT	UND	15	4,17	62,55

Paraíba, 30 de Março de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIII | Nº 3079

157	TESOURA AÇO INOXDAVEL COSTURA ARTESANATO	TRIS	UND	200	1,47	294,00
164	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, "MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5?? CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.		UND	500	2,70	1.350,00
	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	200	8,30	1.660,00
176	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40CM.	SANTA FE	UND	1500	1,70	2.550,00
		Total:		38.430,45		

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME 13.094.898/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2022-03

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ n° 09.605.345/0001-43

RUA REGINA CORREIA DE SOUZA, S/N

JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 86.598,90 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino	Batista/PB,	04 de	Fevereiro	de 2022.

TESTEMUNHAS		

PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

PELO CONTRATADO

GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME CNPJ n° 09.605.345/0001-43 RUA REGINA CORREIA DE SOUZA, S/N JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000 (000) 000000000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLASTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO, TAMANHO 25X15MM.		UND	2500	0,14	350,00
1	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.		FL	1500	0,41	615,00
22	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.		CX	250	1,79	447,50
3	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO		CX	250	1,45	362,50
28	COLA ISOPOR 450G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZAÇÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL, POSSUI BLICO APLICADOR.		UND	60	15,95	957,00
35	COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZAÇÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	KOALA	UND	150	3,47	520,50
36	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	80	8,70	696,00
38	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	150	1,10	165,00
53	ENVELOPE N° 32 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.		UND	2500	0,18	450,00
58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA	SCRITY	UND	2500	0,14	350,00
63	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UND	100	0,97	97,00
65	EVA COM ESTAMPA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, ESTAMPAS VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	IBEL	FL	500	3,89	1.945,00
75	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 23MM, CORES VARIADAS	GITEX	RL	60	4,53	271,80
76	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 38MM, CORES VARIADAS	GITEX	RL	60	7,05	423,00
79	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO CONTENDO 100ML, CARACTERISTICA ADICIONAL UTILIZADO PARA ACABAMENTOS EM PINTURAS.	ACRILEX	UND	120	6,83	819,60
81	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO,APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	GRAMPLINE	UND	30	26,90	807,00
90	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA		CJT	250	2,48	620,00
103	PAPEL CASCA DE OVO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	BAAG	PCT	100	12,95	1.295,00
105	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	VMP	FL	800	0,96	768,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO, ALTA RESOLUÇÃO, NO TAMANHO 210MMX297MM (A4), GRAMATURA 180G, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	100	8,20	820,00
.08	PAPEL LINHO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	BAAG	PCT	100	12,90	1.290,00
11	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 500 FLS.	REPORT	RS	4000	17,93	71.720,00
41	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS	FRICALOR	UND	100	5,69	569,00

	ARTÍSTICOS, ESPESSURA 025MM, COR BRANCA.					
147	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MATERIAL POLIESTIRENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.		PCT	200	1,20	240,00
						86.598,90

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

09.605.345/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2022-04

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455

CNPJ nº 18.974.474/0001-08

R EUCLIDES FERNANDES, SN – ANDAR 1 CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000

(83) 9320-9065

PARADAESCOLARXEROX@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de precos apresentada no Pregão N. 05/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 36.785,60 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- $4.3~\mathrm{O}$ pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item $21.0~\mathrm{do}$ Edital do Pregão 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2022
TESTEMUNHAS
PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

PELO CONTRATADO

HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455

CNPJ n° 18.974.474/0001-08 R EUCLIDES FERNANDES, SN – ANDAR 1 CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (83) 9320-9065 PARADAESCOLARXEROX@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3CM, MATERIAL DA BASE FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	RADEX	UND	100	2,50	250,00
	ARQUIVO MORTO,MATERIAL PLÁSTICO ONDULADO,COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	POLIBRAS	UND	1000	3,50	3.500,00
	BALÃO, MATERIAL LÁTEX, LISO, CORES VARIADAS, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, DIMENSÃO DE 20CM INFLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁTEX RESISTENTE.		PCT	300	5,50	1.650,00
)	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA, N° 20, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM.	MERCUR	UND	1000	0,15	150,00
.0	CADERNO CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS.	JANDAIA	UND	200	0,67	134,00
2	CADERNO BROCHURA 48FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	JANDAIA	UND	800	0,70	560,00
13	CADERNO BROCHURA 96FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	JANDAIA	UND	400	1,12	448,00
15	CANETA PARA RETROPROJETOR, CD/DVD/BLU-RAY PONTA MÉDIA 1mm	FABER CASTELL	UND	50	1,20	60,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA,CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO,PONTA ESFERA DE TUNGNSTÊNIO,COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.		UND	3500	0,58	2.030,00
17	CANETA PARA ESCRITA E TRANSPARÊNCIA USO EM RETROPROJETOR, HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, ESCRITA FINA, TINTA A BASE DE ALCOOL,CORES VARIADAS.		UND	80	0,68	54,40
18	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER PARA PARA MARCAR E PINTAR TECIDO, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	50	3,40	170,00
32	COLA EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	LEO & LEO	UND	150	0,65	97,50
34	COLA ISOPOR 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	FORTFIX	UND	150	1,45	217,50
45	COPO DESCARTÁVEL 50ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO CAFÉ E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	200	1,50	300,00
48	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, Nº 18, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 100GR.	MERCUR	PCT	20	2,73	54,60
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 63, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 162, LARGURA 114, COR BRANCA	GIRELLI	UND	2500	0,10	250,00
50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 09.	MARES	UND	250	0,27	67,50
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 12.	MARES	UND	250	0,32	80,00
56	EVA COM GLITER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	NEXEL	FL	1500	3,50	5.250,00
72	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 12 COMPRIMENTO 40, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	RL	100	1,28	128,00
33	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	BRAV	CX	300	4,47	1.341,00
92	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	TILIBRA	UND	150	10,78	1.617,00
101	PAPEL 40KG PARA DESENHO MEDINDO 210MMX297MM (A4), COR BRANCO,PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	JANDAIA	PCT	300	5,35	1.605,00
102	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 56 COMPRIMENTO	BIGNARD	RS	10	26,74	267,40

	325 LARGURA 215 TIPO PAUTADO, PACOTES COM 400 FOLHAS BRANCAS.					
104	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	UMP	FL	1500	0,81	1.215,00
107	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	UMP	FL	1500	1,27	1.905,00
114	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERISTICAS MULTIUSO		FL	1500	0,95	1.425,00
116	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO KRAFT, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO DE METAL TIPO MOLA ESPIRAL, GRAMATURA 210GR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.		UND	2000	1,89	3.780,00
125	PASTA TIPO L, MATERIAL PLASTICO, MEDINDO 330X1X220, CORES DIVERSAS.	POLYBRAS	UND	2000	0,94	1.880,00
131	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 16, APLICAÇÃO DIVERSAS.		UND	250	2,11	527,50
132	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 22, APLICAÇÃO DIVERSAS.		UND	250	4,29	1.072,50
149	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 150 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.		UND	10	116,80	1.168,00
153	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM		UND	300	3,74	1.122,00
158	TABUADA DO ESTUDANTE, CONTÉM 14 PÁGINAS, TAMANHO 152MMX206MM.		UND	150	0,35	52,50
171	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.		UND	300	3,00	900,00
172	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONT PARA USO.		UND	200	3,00	600,00
177	VERNIZ FIXADOR SPRAY, UTILIZADO PARA ACABAMENTOS, CONTENDO 300ML.		UND	60	14,27	856,20
			_	Total:		36.785,60

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455 18.974.474/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2022-05

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

CNPJ n° 03.080.650/0001-82 R JOAO PINTO, 208 – TERREO CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (83) 3534-1073 ARMARINHOMORAIS2@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 47.992,10 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 20	22.
TESTEMUNHAS	
	- _ PELO CONTRATANTE
	_
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional	
041.837.514-38	
PELO CONTRATADO	
	_

JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME** CNPJ nº 03.080.650/0001-82 R JOAO PINTO, 208 – TERREO CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (83) 3534-1073 ARMARINHOMORAIS2@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ANOTE E COLE,BLOCO PARA RECADO, AUTO-ADESIVO (POST-IT), COM 100 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM.	BRW	PCT	350	1,85	647,50
7	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30MM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10MM.		UND	2000	0,07	140,00
19	CAPA PARA ENCADERNAR PROCESSO, MATERIAL PLÁSTICO.	ACP	UND	2000	0,08	160,00
20	CONTRACAPA, PARA ENCADERNAR PROCESSO, MATERIAL PLÁSTICO.	ACP	UND	2000	0,08	160,00
30	COLA MULTCOLLAGE 120G, COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE, NÃO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO RESINAS, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTES.		UND	120	4,45	534,00
31	COLA PANO COM 35G, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AO AR, APLICACAO SOBRE TECIDO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA AGUA E ADITIVOS E CONSERVANTES.	ACRILEX	UND	120	3,50	420,00
33	COLA EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.		UND	150	1,20	180,00
41	COLHER DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, MATERIAL POLIESTIRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.		PCT	150	1,45	217,50
42	COLHER ESCOLAR, MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 16,5CM.	NEW	UND	500	0,66	330,00
46	COPO ESCOLAR, CAPACIDADE PARA 350ML, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X8CM.	UZ	UND	500	1,95	975,00
54	ENVELOPE N° 36 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.		UND	2500	0,25	625,00

64	ETIQUETA CARTA PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 33,9X101,6MM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS, COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVO	BIC	PCT	20	4,75	95,00
67	ACRÍLICO AQUOSO, 02 COLUNAS, APLICAÇÃO EM IMPRESSORA INK JET E LASER. EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO	IBEL	FL	3000	1,25	3.750,00
77	GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 96G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS, UTILIZADO SOBRE PAPEL, CARTOLINA, ENTRE OUTROS, CADA GIZ MEDE APROXIMADAMENTE 9CM.	ACRILEX	CX	600	2,49	1.494,00
82	GRAMPEADOR PARA PAREDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPOSIÇÃO POLÍMEROM CHAPA DE AÇO E BORRACHA, UTILIZAÇÃO MANUAL, UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8.	RENO TOOLS	UND	5	44,50	222,50
87	LÃ, LINHA PARA TRICÔ 100% ACRILICO, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 40G.	CISNE	RL	120	4,50	540,00
100	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET	KAZ	FL	1000	0,91	910,00
112	PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE COM 100FLS.	REPORT	PCT	1000	5,23	5.230,00
118	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 240, ALTURA 340, LOMBADA 70, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO COM FERRAGEM REMOVÍVEL.	ECONOMIC	UND	900	10,90	9.810,00
124	PASTA TIPO CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235X6X330, CORES DIVERSAS.	POLIPLAST	UND	1500	2,40	3.600,00
128	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 04, APLICAÇÃO DIVERSAS.	KAZ	UND	250	1,35	337,50
129	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 06, APLICAÇÃO DIVERSAS.	KAZ	UND	250	1,40	350,00
133	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	COMPACTO	UND	400	2,74	1.096,00
136	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	BARCELONA	UND	50	14,90	745,00
137	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	BULL DOG	UND	50	13,90	695,00
138	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 010MM, COR BRANCA.	POLIPAC	UND	100	2,29	229,00
139	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 015MM, COR BRANCA.	POLIPAC	UND	100	3,44	344,00
140	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 020MM, COR BRANCA.	POLIPAC	UND	100	3,94	394,00
145	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 340 LARGURA 230, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE AÇO REVESTIDO.	STALO	UND	250	4,50	1.125,00
146	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 150ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	CRISTAL PRATO	PCT	200	1,44	288,00
148	PRATO MATERIAL ALUMINIO,COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 22CM.	BAUDUINO	UND	800	5,50	4.400,00
156	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	WALLEU	UND	100	3,09	309,00
160	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50CM X 60CM.	SOUZA	UND	50	21,97	1.098,50
162	TEREBITINA 100ML, APLICADA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A ÓLEO EM GERAL.	ACRILEX	UND	120	10,98	1.317,60
166	TINTA AQUARELA SILK 60ML, PARA TECIDO FINO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	ACRILEX	UND	120	5,29	634,80
167	TINTA FACIAL, POTE COM 15ML, APLICADO COM PINCEL OU DEDO, CORES VARIDAS.	COLOR MAKE	UND	120	2,50	300,00
169	TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	KOALA	UND	300	5,09	1.527,00
170	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COR PRETA E AZUL, RESINAS TERMOPLÁSTCAS, TINTAS A BASE DE ÁGUA,CORANTE E ADITIVOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	UND	20	3,24	64,80
175	TINTA SPRAY, USADA EM METAIS, VIDROS, MADEIRA, PLÁSTICO, ETC, CONTEÚDO 360ML, CORES DIVERSAS.	PRATIK	UND	120	12,53	1.503,60
178	VERNIZ VITRAL 100ML, PARA USO ARTESANAL, APLICÁVEL COM PINCEL SOBRE VIDRO, ESPELHO, GESSO, CERÂMICA,ETC.	ACRILEX	UND	120	9,94	1.192,80
				Total:		47.992,10

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

 $\begin{array}{l} JOSE\ RICARDO\ MORAIS\ PINHEIRO-ME\\ 03.080.650/0001-82 \end{array}$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2022-06

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada: PROPONENTE: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA CNPJ n° 41.883.167/0001-25 R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – ******* CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000 (11) 8592-9913

FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 42.537,10 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta sete reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2022.

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TESTEMUNHAS	
	- _ PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38	-
PELO CONTRATADO	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	_

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**CNPJ n° 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – ******
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913
FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

BASE DE AGUA, CORAÑTES E ADITIVOS, TAMPA MITALICA, MEDINDO 118XSIMM. EMBALAGEM DE APPELÃO. B ORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE GOLLER UND 2000 0,40 88 E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE GOLLER UND 2000 0,40 88 SOMMNISMINIXMM. 27 COLA BRANCA SOG. COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UND 60 6,80 40 UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICAÇÃO AGUA E OUTROS ARINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E COPOIDE AL PCT 100 3,70 37 ATOXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO COM ATOXICO, PACOTE EO HÍOU UNIDADES. CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO COM APLICAÇÃO MULTIUSO. APLICAÇÃO PAPEL COMLUM. COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE. 49 PLASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, N° 18, ACOMODADO EM SACO APLACAÇÃO PRABO LATEX, COR AMARELA, N° 18, ACOMODADO EM SACO APLASTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS. 49 ESPIRAL PARA ENCADERAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, TAMANIO 07. 10 FITA ADESIVA MATERIAL CORPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50 FOR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. 20 FITA ADESIVA MATERIAL COLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50 FOR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. 30 FITA ADESIVA MATERIAL COLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 450 FOR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. 31 FITA ADESIVA MATERIAL COLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, AVAIRADAS COLOR APLICAÇÃO MULTIUSO. 32 FITA ADESIVA MATERIAL CREPE TOO MONOFACE LARGURA 36 COMPRIMENTO 50 FOR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. 34 GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS BACOLORAS SUPERFÍCIEIS. 35 GLITTER PYCO IS, CORES VARIADAS. APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS. 46 HUDRO BETUME BETUME A RASE DE ÁGUA USADO PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLORAS TAMANIO GRANDE, ITO KIT. 47 FITA DECORATIVA DE CETIMA, ORDAS PAGA TERIORILAS, ACOMODADOS EM BAZZE 48 FOR SUPERFILADOS ENVELOS E COR	98,00
8 E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE SONMIXISMIXTIMM. 0,40 80 27 COLA BRANCA SOGC, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL. BAMBINI UND 60 6,80 40 44 COLA DERANCA SOGC, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL. BAMBINI UND 60 6,80 40 44 CORDE DESCARTÁVEL 250ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E COPODE AL ATOXICO, PACEDE COM 100 UNIDADES. COPODE AL PCT 100 3,70 37 47 DISPERSANTES E DÍOXIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COR BRANACA DE OTIMA VISCOSIDADE. ARMA UND 120 1,00 12 49 ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMMAELA, N° IS, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS. MERCUR PCT 5 23,60 11 59 ESPIRAL PARA ENCADENNAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 07. MARES UND 250 0,24 60 71 LOR BEGLA PLICAÇÃO MULTILISO. MARES UND 250 9,70 2.2 73 LARGURA SO CORRESINA MATERIAL PLASTICOS CONTENDO 100 NA XISMM, CORRES DIVERSAS SUPERIAL	
UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR. BAMBINI COPO COPO DESCARTÁVEL 250ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E COPOIDE AL PCT 100 3,70 37 ATOXICO, PACOTE COM 190 UNIDADES. CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, ARMA UND 120 1,00 12 APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE. APLICAÇÃO POLITORINO 120 PEÇAS. 11 PASTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS. 11 PASTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS. 12 ADESTIVA MATERIAL CAREE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO TETA ADESIVA MATERIAL CAREE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO TETA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 38 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. 4 FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL	800,00
ATÓNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO, SECAGEM RAPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, ARMA UND 120 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 12 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 12 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 15 1,00 12 1,00 15	408,00
DISPERSANTES E DIÓXIDO, SECAGEM RÁPÍDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, ARMA UND 120 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 12 1,00 1,00 12 1,00 12 1,00	370,00
PLÁSTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS. MERCUR PCI S 25,00 11 S9 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 07. THA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50. COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO THA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50. FITPEL RL 250 9,70 2.4 THA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 60 3,54 21 THA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, ACOMPOADO SEM DE TENDEL TENDE TENDEL	120,00
TIL PITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA ADESIVA MATERIAL SECULOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. THA ADESIVA MATERIAL SECULOR TO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, DICTOR APLICACION	18,00
COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. 74 FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES GITEX RL 250 3,70 92 75 GITEX RL 60 3,54 21 78 GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS. 80 LANTECO R UND 200 0,45 90 81 GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHOFÉMEA, CONTÉM 50 JOGOS. 82 HIDRO BETUME, BETUME A BASE DE ÁGUA, USADO PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INCOLORAIS ENCAIXE MACHOFÉMEA, CONTÉM 50 JOGOS. 83 LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA,CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT. 84 LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA,CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT. 85 LAPIS DE COR COM 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM BAZZE 96 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA,FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 566/M2. 97 MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS GULLER MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2,44 114	50,00
LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MÜLTIUSO. ADELBRA S RL 250 3,70 92 FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES VARIADAS RL 60 3,54 21 RL	2.425,00
VARIADAS GIEX RL 60 3,54 21 78 GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS. LANTECO R UND 200 0,45 90 84 GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÈMEA, CONTÉM 50 JOGOS. 86 HIDRO BETUME, BETUME A BASE DE ÁGUA, USADO PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 100ML. 88 LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT. LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA 91 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2. MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2,94 1.2 1.4 1.5 1.6 1.6 1.7 1.6 1.7 1.7 1.7 1.7	925,00
GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS. LANTECO R UND 200 0,45 90	212,40
ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, CONTÉM 50 JOGOS. 86 HIDRO BETUME, BETUME A BASE DE ÁGUA, USADO PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 100ML. 88 LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT. LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM BAZZE 91 DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM BAZZE 95 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2. 96 MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. 97 MOLHA—DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2,44 146 GLICERINA E NÃO MANCHA	90,00
80 ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 100ML. 81 LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT. LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA 91 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2. 92 MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS GULLER 93 MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT 94 MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT 95 UND 60 2,44 14	1.378,80
CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT. LEUNOR A LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA,FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2. MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2.99 2.50 4.27 1.6 EDONGR A CX 1000 2.99 4.27 1.6 EM CAIXA DE PAPELÃO. 50 6,89 34 34 34 34 34 34 34 34 34 3	1.021,20
91 DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM BAZZE 92 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2. 93 MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. 94 MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT 95 UND 50 6,89 34 14.27 LICONA 1.02	2.990,00
DURA,FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2. MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2,44 14	1.067,50
97 CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS GULLER CJT 800 2,25 1.8 MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2,44 14 GLICERINA E NÃO MANCHA	344,50
98 MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM KIT UND 60 2,44 14 GLICERINA E NÃO MANCHA	1.800,00
	146,40
PAPEL MADEIRA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI- KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60 CM COR OURO PAPEL MADEIRA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI- KRAFT, REIPEL FL 1500 0,75 1.1	1.125,00
PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAM COMPRIMENTO 100 LARGURA 1,20, TIPO ONDULADO, APLICAÇÃO EMBAGEM, DE UM LADO LISO E OUTRO MICROONDULADO	2.450,00
PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO OFICIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330. UND 1000 2,21 2.2	2.210,00
PASTA CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 255 ALTURA 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. DELLO UND 2000 5,19	10.380,00
PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 40,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO. POLIBRA S UND 800 4,38 3.5	3.504,00
	387,00
PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 12, APLICAÇÃO DIVERSAS. UND 250 1,79 44	147,50
PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ATÓXICOS, ESPESSANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CARACTERISITICAS ADICIONAIS 15ML CADA FRASCO, COM VALIDADE NA CAIXA.	1.067,50
UND 20 58,90 1.3 QUADRO MURAL AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMINIO RECADOS FOTOS UND 20 58,90 1.3	1.178,00
POLEGADA CM/POL.	120,00
	198,00
TERMOLINIA LEITOSA IMPERMEADILIZANTE DADA MATEDIAIS DODOSOS SOLLÍVEI	948,50
EM ÁGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 100ML TINTA A ÓLEO COMPOSTO POR ÓLEOS PIGMENTOS CARGAS E ADITIVOS CORES	314,80
165 DIVERSAS, CONTENDO 20ML. UND 120 7,20 86 TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA	364,00
168 VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA UND 500 0,88 44	140,00
PLASTICO COM BICO DOSADOR.	1.428,00
Total: 42	

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA 41.883.167/0001-25

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:3F174D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00007/2022-01

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ALINE DOS SANTOS MOREIRA** CNPJ nº 18.445.761/0001-12 RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129 CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000 (083) 9670-1300

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 65.663,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 007/2022, em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041.837.514-38
PELO CONTRATADO
ALINE DOS SANTOS MOREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **ALINE DOS SANTOS MOREIRA**CNPJ nº 18.445.761/0001-12
RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(083) 9670-1300

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 MILLILITROS; ACONDICIONADO EM CAIXA C 2.500 COPOS CADA, A CAIXA NAO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	COPOBRAS	CAIXA	200	50,90	10.180,00
12	LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	ASSOLAN	PCT	1000	1,10	1.100,00
22	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		UND	500	6,05	3.025,00
24	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA, GALAO PLASTICO COM I LITROS.	HARPOP	UND	200	9,45	1.890,00
38	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "P" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	FELIZ	PCT	300	36,20	10.860,00
39	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "M" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	FELIZ	PCT	300	36,20	10.860,00
40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "G" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	FELIZ	PCT	300	36,20	10.860,00
41	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "EG" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	FELIX	PCT	300	36,20	10.860,00
42	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES, QUE NÃO DESFIEM E NEM SOLTEM FIAPOS. ANTIGERME E ANTIBACTERIAL.	COTOLINE	CX	200	1,39	278,00
46	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 450 UNIDADES.	ВЕВҮРОР	PCT	500	11,50	5.750,00
				Total:		65.663,00

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

ALINE DOS SANTOS MOREIRA 18.445.761/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00007/2022-02

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME CNPJ n° 24.189.653/0001-29 R BERNARDINO BATISTA, 157 CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000 (83) 9939-9697 ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 007/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	PELO CONTRATADO
	ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME**CNPJ n° 24.189.653/0001-29
R BERNARDINO BATISTA, 157
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9939-9697
ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.		UND	50	7,70	385,00
20	PRATOS RASOS DE Nº 18, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	MARATA	PCT	300	1,50	450,00
27	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRINHO	PCT	500	1,80	900,00
29	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) X 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRIMHO	PCT	500	2,35	1.175,00
30	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRINHO	PCT	500	2,40	1.200,00
34	ESCOVA PARA LIMPEZA – LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	CONDOR	UND	50	3,20	160,00
44	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM DE 750 ML.		UND	200	14,90	2.980,00
			•	Total:		7.250,00

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME 24.189.653/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00007/2022-03

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN – *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 007/2022, em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	PELO CONTRATADO
	EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN - *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ÁLCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70° INPM PERFUMADO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500ML, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, AGUA, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESSENCIA, CONTENTO DATA DE FABRICAÇÃO E N° DO LOTE		UND	3000	4,08	12.240,00
10	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	LEVE BRISA	UND	2000	1,14	2.280,00
11	DETERGENTE DESINCROSTANTE: LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORESE/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH: 13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,4OC: MENOR 30MM HG A 20OC (ÁGUA). SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML	IAPÓ	UND	3000	1,19	3.570,00
28	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) X 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRINHO	PCT	500	1,75	875,00
37	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 1 ANO, CONTENDO 500 ML.	VEIA	UND	500	4,85	2.425,00
				Total:		21.390,00

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

40.114.533/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00007/2022-04

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSE VIEIRA DE MENESES

CNPJ nº 09.613.597/0001-14

R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, 2 - *******

CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB - 58940–000

(83) 3552-1389

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 57.975,80 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 007/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	PELO CONTRATADO
	JOSE VIEIRA DE MENESES

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **JOSE VIEIRA DE MENESES** CNPJ nº 09.613.597/0001-14 R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, 2 – ******* CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB - 58940–000

(83) 3552-1389 Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C'AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITROS.	SÃO MARCOS	CX	500	17,00	8.500,00
3	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MAOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM GALÃO PLASTICO TRASPARENTE DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SÃO MARCOS	UND	3000	5,85	17.550,00
5	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 0,9%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	MINUANO	UND	500	4,05	2.025,00
9	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM CARACTERISTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LÍQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS.	SÃO MARCOS	UND	2000	3,00	6.000,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, LISA, COR AMARELA DE TOM FORTE OU LARANJA MEDINDO 56 X 38 CM – UNIDADE.	PLASTIC	UND	1000	1,60	1.600,00
15	GUARDANAPO DE PANO P/ LOUÇA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CENTIMETROS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MALII	UND	500	1,98	990,00
17	PAPEL HIGIENICO, DE BOA QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECICLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS X 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/4 UNIDADES.	UNO	UND	3000	3,60	10.800,00
21	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA I DIL MILLIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PLASTIC	UND	420	4,99	2.095,80

23	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILICELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO.	SÃO MARCOS	UND	300	4,75	1.425,00
31	VASSOURA; USO DOMESTICO; CEPA EM POLIETILENO; MEDIDASMÍNIMAS 23X4X10,5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1 CM), TIPO PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	DU TRATO	UND	600	6,25	3.750,00
32	VASSOURÃO; USO GERAL; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 60X5,5X5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMA OS CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM), TIPO PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	DU TRATO	UND	300	7,30	2.190,00
36	LIMPA VIDROS, USO DOMESTICO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE 39SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA REGISTRADA, EMBALAGEM DE 500ML.		UND	300	3,50	1.050,00
			Total:		57.975,80	

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

JOSE VIEIRA DE MENESES 09.613.597/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00007/2022-05

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**CNPJ n° 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – *******
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913
FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 45.499,20 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 007/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	PELO CONTRATADO
	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**CNPJ nº 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – ******
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913
FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA DE LAVANDA, FRASCO COM PESO APROXIMADO DE 302 GRAMAS E VOLUME DE 360 ML.	GLADE	UND	500	7,75	3.875,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	UND	200	7,48	1.496,00
7	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2500 COPOS CADA. A CAIXA NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA CAIXA, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORME ONTO ASTRESIONADO DE VERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	COPOIDEAL	CAIXA	200	98,30	19.660,00
14	FÓSFORO, P/ APLICAÇÃO EM USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, A CAIXA DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.		CX	1000	1,89	1.890,00
18	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS.		UND	360	1,47	529,20
19	PRATO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, TIPO FUNDO, № 12, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	CRISTALCOPO	PCT	300	1,02	306,00
25	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.		UND	500	1,00	500,00
26	SACO BRANCO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, DUPLO, MED. 74 X 45 CM	ALVEJADO	UND	50	4,00	200,00
33	PAPEL TOALHA 20 X 20 COM 2 DOBRAS C/ 60 FOLHAS A UNIDADE.	CAPRICE	PCT	3000	3,00	9.000,00
35	INSETICIDA DOMESTICO – DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%.	SBP	UND	400	6,49	2.596,00
43	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 400ML.	ORIGEM	UND	200	9,97	1.994,00
45	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, EMBALAGEM 400ML.	ORIGEM	UND	200	10,89	2.178,00
48	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HOL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	LIMPA FACIL	UN	500	2,55	1.275,00
				Total:		45.499,20

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

41.883.167/0001-25

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FF38F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2022-01

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

CNPJ n° 24.189.653/0001-29 R BERNARDINO BATISTA, 157 CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000 (83) 9939-9697 ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.749,20 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

PROPOSTA ATUALIZADA

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.	
TESTEMUNHAS	
PELO CONTRATANTE	
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	
Prefeito Constitucional 041.837.514-38	
PELO CONTRATADO	
ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – N	1E

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME CNPJ nº 24.189.653/0001-29 R BERNARDINO BATISTA, 157 CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9939-9697

ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM PACOTE COM IKG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PARA USO CASEIRO, BRANCA, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS; O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO N° 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	PRIMOR	KG	300	4,38	1.314,00
27	PROTEÍNA DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOJA	PCT	320	3,96	1.267,20
28	SAL IODADO, REFINADO, IODADO, 1º QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPEÃO	KG	300	0,56	168,00
						2,749,20

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME 24.189.653/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2022-02

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o REGISTRO DE PRECO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN - ******* CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 63.443,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022
TESTEMUNHAS
PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041 837 514-38

PELO CONTRATADO

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS CNPJ nº 40.114.533/0001-19 R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN – ******* CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000 (83) 9621-1413

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G. O PACOTE DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	3500	3,17	11.095,00
7	COLORIFICO BAIXO TEOR DE SÓDIO INFERIOR 110MG, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE UNID 600 ENTREGA.		PCT	1000	0,60	600,00
8	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND	600	1,90	1.140,00
10	FARINHA DE MANDIOCA. DESCRIÇÃO: FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	FINNA	KG	100	3,98	398,00
16	LEITE EM PÓ INFANTIL, NÍVEL (01), PARA LACTENTES MENORES DE 6 MESES, LATA 400G, INGREDIENTES: LACTOSE, INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATODE SÓDIO, SULFATO	NINHO FASES	UND	100	22,80	2.280,00

	FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO	I	ĺ	ı	1	ı
	DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA B., VITAMINA BI, VITAMINA B.,					
	NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOIA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L- ARGININA, L- CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L- HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.					
17	LEITE EM PÓ INFANTIL, NÍVEL (02), PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, LATA 400G, INGREDIENTES: LACTOSE, INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	NINHO FASES	UND	100	22,80	2.280,00
19	MACARRÃO. DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÉMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.		PCT	4000	2,25	9.000,00
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CLEYBOM	UND	8000	2,14	17.120,00
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 3 KG, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DELINA	UND	100	29,98	2.998,00
22	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 500 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CLEYBOM	UND	800	4,99	3.992,00
23	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES "SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS)MESES A 01(UM) ANO. EMBALAGEM 500G.	HIKARA	PCT	3000	3,70	11.100,00
30	TEMPERO COMPLETO ENRIQUECIDO COM INGREDIENTES SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE. GARRAFA DE 500ML	PEROLA	UND	1000	1,44	1.440,00
				Total:		63.443,00

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS 40.114.533/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2022-03

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSE VIEIRA DE MENESES

CNPJ nº 09.613.597/0001-14

R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, 2 – ******* CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB - 58940–000

(83) 3552-1389

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 131.570,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022
TESTEMUNHAS
PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041.837.514-38
PELO CONTRATADO
JOSE VIEIRA DE MENESES

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSE VIEIRA DE MENESES**CNPJ n° 09.613.597/0001-14
R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, 2 – *******
CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB - 58940–000
(83) 3552-1389

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL EM SACHE. DESCRIÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, COM APROXIMADAMENTE 5G, TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL RESISTENTE, COM VEDAÇÃO MECÂNICA, RESISTENTE À UMIDADE, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	RIO PIRANHA	KG	3000	3,78	11.340,00
3	ALHO COM CASCA, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES. SEM BROTAÇÃO.	CELTIC	KG	200	17,50	3.500,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, NÃO PODENDO APRESENTA-SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	3500	3,20	11.200,00
13	FÉCULA DE MANDIOCA – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ASPECTO E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D + DEGLEO	KG	4500	4,19	18.855,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA. DESCRIÇÃO: TIPO 1, CLASSE: CARIOQUINHA, EM SACOS	DONA DÊ	KG	500	6,50	3.250,00

	PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.					
15	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CELTA	PCT	4500	1,45	6.525,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	8000	4,75	38.000,00
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO PET, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ABC	UND	2000	8,05	16.100,00
26	OVO DE GRANJA TAMANHO GRANDE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, LIVRE DE IMPUREZAS QUE A TORNEM IMPRÓPRIA AO CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	gó oylog	BANDEJA	300	13,00	3.900,00
29	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE 125G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOMAG	UND	6000	3,15	18.900,00
		•		Total:		131.570,00

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

JOSE VIEIRA DE MENESES

09.613.597/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2022-04

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**CNPJ n° 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – *******
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913
FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 57.002,00 (cinquenta e sete mil e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2022, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 17 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**CNPJ n° 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – ******
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913
FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, VEDADO HERMETICAMENTE ELIMPO. CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DAMARE	РСТ	3500	9,24	32.340,00
4	ARROZ BRANCO, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	VIADOZ	KG	3200	3,80	12.160,00
9	EXRATO DE TOMATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UND	500	1,29	645,00
12	FARINHA LÁCTEA – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: SACHE, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 210G CADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	UND	2500	3,90	9.750,00
24	MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EMPOLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALL MUTDI	UND	500	3,98	1.990,00
31	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SADIO	UND	100	1,17	117,00
				Total:		57.002,00

Bernardino Batista - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA 41.883.167/0001-25

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:8491A4F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022

Aos 29 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: CENTRALMEDIC - CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA									
CNPJ: 02	2.093.155/0001-45								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
4	Consultas médicas especializadas na área de PROCTOLOGISTA.		Consulta	50	220,00	11.000,00			
TOTAL						11.000,00			

VENCED	VENCEDOR: IUÇARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI ME								
CNPJ: 19	0.300.913/0001-51								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	Consultas médicas especializadas na área de OFTALMOLOGISTA.		Consulta	400	165,00	66.000,00			
TOTAL		-				66.000,00			

VENCEDOR: POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA									
CNPJ: 22.445.003/0001-71									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
3	Consultas médicas especializadas na área de MASTOLOGISTA.		Consulta	400	290,00	116.000,00			
5	Consultas médicas especializadas na área de ALERGOLOGISTA.		Consulta	50	330,00	16.500,00			
TOTAL									

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRALMEDIC – CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA.

CNPJ: 02.093.155/0001-45.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 11.000,00.

- IUÇARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI ME.

CNPJ: 19.300.913/0001-51.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 66.000,00.

- POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 22.445.003/0001-71.

Item(s): 3 - 5.

Valor: R\$ 132.500,00.

Total: R\$ 209.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 29 de Março de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:1C986A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2022

Aos 29 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E METODOS DE DIAG LTDA									
CNPJ: 0	CNPJ: 01.024.347/0001-37								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
3	ELETROENCEFALOGRAMA DO CRÂNIO		EXAME	30	130,00	3.900,00			
TOTAL					_	3.900,00			

VENCE	VENCEDOR: POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA									
CNPJ: 29	CNPJ: 29.533.180/0001-59									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
1	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE		EXAME	10	470,00	4.700,00				
2	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE		EXAME	10	640,00	6.400,00				
8	ECO CARDIOGRAMA COM DOPPLER		EXAME	150	260,00	39.000,00				
10	RX DA COLUNA PANORÂMICA		EXAME	20	290,00	5.800,00				
TOTAL						55.900,00				

VENCE	OOR: POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
CNPJ: 2	2.445.003/0001-71					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BIÓPSIA SIMPLES		EXAME	10	229,00	2.290,00
6	ESPERIMETRIA		EXAME	10	200,00	2.000,00
9	PAAF NÓDULOS DE TIREÓIDE		PULSÃO	20	400,00	8.000,00
TOTAL						12.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E METODOS DE DIAG LTDA. CNPJ: 01.024.347/0001-37.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 3.900,00.

- POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA.

CNPJ: 29.533.180/0001-59. Item(s): 1 - 2 - 8 - 10. Valor: R\$ 55.900,00.

- POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 22.445.003/0001-71.

Item(s): 4 - 6 - 9. Valor: R\$ 12.290,00.

Total: R\$ 72.090.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 29 de Março de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:4C62FFA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1444/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MENCIONADOS NA TABELA ANEXA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

- Art. 1º Fica reajustada a tabela dos vencimentos constantes nas Leis nº 1.157/2013, 1.158/2013 e 1.284/2018, passando a vigorar nos termos do que dispõe a tabela anexa.
- **Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1321/2019.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022...

Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de março de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

GSAO - 100 E GA	SP - 100										
GSAO - 100: A	UX.SERV.GERA	IS, COVEIRO, M	ERENDEIRO, V	IGIA, MOTORIST	A, TRATORIST	'A, ENCANADOR,	CARPINTEIRO	, PEDREIRO, S	SERV. DE OBR	RAS, SOLDADO	R, MECANICO,
ELETRICISTA, B	ORRACHEIRO, A	AUXILIAR DE CRE	CHE(*), ALMOX	KARIFE(*), AJUDAI	NTE DE ELETRI	CISTA(*), OPERAF	RIO(*)				
GASP - 100 - ATE	NDENTE DE EN	FERMAGEM									
	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL
CLASSE	I(2%)	II(2%)	III(2%)	IV(2%)	V(2%)	VI(2%)	VII(2%)	VIII(2%)	IX(2%)	X(2%)	XI(2%)
A (100()	De 1 212 00	D.O. 1.00C.04	DA 1 200 00	D.O. 1.00 < 10	D# 1 211 01	D.O. 1.000.15	D6 1 264 01	D. 0. 1. 202 21	DA 1 120 05	Dr. 1 440 45	D.C. 1 477 40

CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVI II(2%			NIVE IV(29		NIVEL V(2%)	NIVE VI(29		1 1		NIVEL IX(2%)		NIVEL XI(2%)
A (10%)	R\$ 1.212,00	R\$	1.236,24	R\$ 1.260,96	R\$	1.286,18	R\$ 1.311,91	R\$	1.338,15	R\$ 1.364,91	R\$ 1.392,21	R\$ 1.420,05	R\$ 1.448,45	R\$ 1.477,42
B (10%)	R\$ 1.333,20	R\$	1.359,86	R\$ 1.387,06	R\$	1.414,80	R\$ 1.443,10	R\$	1.471,96	R\$ 1.501,40	R\$ 1.531,43	R\$ 1.562,06	R\$ 1.593,30	R\$ 1.625,16
C (10%)	R\$ 1.466,52	R\$	1.495,85	R\$ 1.525,77	R\$	1.556,28	R\$ 1.587,41	R\$	1.619,16	R\$ 1.651,54	R\$ 1.684,57	R\$ 1.718,26	R\$ 1.752,63	R\$ 1.787,68

GSAO - 200 E GSAO - 300 - GASP - 200 E GASP - 300

GSAO - 200: AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR, MUSICO, RECEPCIONISTA , CUIDADOR, TELEFONISTA(*), DIGITADOR(*), DATILOGRAFO(*), LOCUTOR(*) / GSAO 300: TEC. CONTABILIDADE TEC. INFORMATICA

GASP - 200 - CONDUTOR SOCORRISTA / GASP - 300 - TEC.LABORATORIO, TEC.EM ENFERMAGEM, AUX. DE SAUDE BUCAL, TEC. RADIOLOGIA

01101 200 001						,								
CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVI	EL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVE	EL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVE	EL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A (10%)	R\$ 1.369,56	R\$	1.396,95	R\$ 1.424,89	R\$	1.453,39	R\$ 1.482,46	R\$	1.512,10	R\$ 1.542,35	R\$ 1.573,19	R\$ 1.604,66	R\$ 1.636,75	R\$ 1.669,49
B (10%)	R\$ 1.506,52	R\$	1.536,65	R\$ 1.567,38	R\$	1.598,73	R\$ 1.630,70	R\$	1.663,32	R\$ 1.696,58	R\$ 1.730,51	R\$ 1.765,12	R\$ 1.800,43	R\$ 1.836,43
C (10%)	R\$ 1.657,17	R\$	1.690,31	R\$ 1.724,12	R\$	1.758,60	R\$ 1.793,77	R\$	1.829,65	R\$ 1.866,24	R\$ 1.903,56	R\$ 1.941,64	R\$ 1.980,47	R\$ 2.020,08

GANS- 400 E GASP - 400

GANS - 400: ADMINISTRADOR, BIBLIOTECARIO, ECONOMISTA, PSICOPEDAGOGO, PEDAGOGO, VETERINARIO, TURISMOLOGO, ARQUIVISTA, EDUCADOR FISICO, TECNOLOGO EM GESTAC PUBLICA, CONTADOR GASP - 400 - ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MEDICO, NUTRICIONISTA, CIRURGIAO DENTISTA, PSICOLOGO, TERAPEUTA

OCUPACIONAL, BIOQUIMICO

CLASSE	NIV	EL I(2%)	NIVI	EL II(2%)	NIV	EL III(2%)	NIVI	EL IV(2%)	NIV	EL V(2%)	NIVI	EL VI(2%)	NIV	EL VII(2%)	NIV VIII	EL (2%)	NIV	EL IX(2%)	NIV	EL X(2%)	NIV	EL XI(2%)
A (10%)	R\$	1.452,10	R\$	1.481,14	R\$	1.510,76	R\$	1.540,98	R\$	1.571,80	R\$	1.603,24	R\$	1.635,30	R\$	1.668,01	R\$	1.701,37	R\$	1.735,39	R\$	1.770,10
B (10%)	R\$	1.597,31	R\$	1.629,26	R\$	1.661,84	R\$	1.695,08	R\$	1.728,98	R\$	1.763,56	R\$	1.798,83	R\$	1.834,81	R\$	1.871,50	R\$	1.908,93	R\$	1.947,11
C (10%)	R\$	1.757,04	R\$	1.792,18	R\$	1.828,03	R\$	1.864,59	R\$	1.901,88	R\$	1.939,92	R\$	1.978,71	R\$	2.018,29	R\$	2.058,65	R\$	2.099,83	R\$	2.141,82
D (10%)	R\$	1.932,75	R\$	1.971,40	R\$	2.010,83	R\$	2.051,04	R\$	2.092,07	R\$	2.133,91	R\$	2.176,58	R\$	2.220,12	R\$	2.264,52	R\$	2.309,81	R\$	2.356,01

GEOP - 300 GEOP - 300 - NIV	EL TECNICO - T	EC. E	M ESTRADA	S, TEC EM EDIF	ICAÇ	ÕES, TEC. EN	I SANEAMENTO	O, TEO	C. EM AGRO	PECUARIA, TEC.	EM ELETROTE	CNICA		
CLASSE	NIVEL I(2%)	NIV	EL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVE	EL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVE	EL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A (10%)	R\$ 1.369,56	R\$	1.396,95	R\$ 1.424,89	R\$	1.453,39	R\$ 1.482,46	R\$	1.512,10	R\$ 1.542,35	R\$ 1.573,19	R\$ 1.604,66	R\$ 1.636,75	R\$ 1.669,49
B (10%)	R\$ 1.506,52	R\$	1.536,65	R\$ 1.567,38	R\$	1.598,73	R\$ 1.630,70	R\$	1.663,32	R\$ 1.696,58	R\$ 1.730,51	R\$ 1.765,12	R\$ 1.800,43	R\$ 1.836,43

GEOP - 400	- ENGEI	NHEIRO, A	RQUI	ГЕТО																		
CLASSE	NIV	EL I(2%)	NIV	EL II(2%)	NIV	EL III(2%)	NIVE	L IV(2%)	NIV	EL V(2%)	NIV	EL VI(2%)	NIVI	EL VII(2%)	NIV VIII		NIV	EL IX(2%)	NIV	EL X(2%)	NIV	EL XI(2%
A (10%)	R\$	1.452,10	R\$	1.481,14	R\$	1.510,76	R\$	1.540,98	R\$	1.571,80	R\$	1.603,24	R\$	1.635,30	R\$	1.668,01	R\$	1.701,37	R\$	1.735,39	R\$	1.770,10
B (10%)	R\$	1.597,31	R\$	1.629,26	R\$	1.661,84	R\$	1.695,08	R\$	1.728,98	R\$	1.763,56	R\$	1.798,83	R\$	1.834,81	R\$	1.871,50	R\$	1.908,93	R\$	1.947,11
C (10%)	R\$	1.757,04	R\$	1.792,18	R\$	1.828,03	R\$	1.864,59	R\$	1.901,88	R\$	1.939,92	R\$	1.978,71	R\$	2.018,29	R\$	2.058,65	R\$	2.099,83	R\$	2.141,82
D (10%)	R\$	1.932,75	R\$	1.971,40	R\$	2.010,83	R\$	2.051,04	R\$	2.092,07	R\$	2.133,91	R\$	2.176,58	R\$	2.220,12	R\$	2.264,52	R\$	2.309,81	R\$	2.356,01

Paraíba, 30 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

GTAF - 200 GTAF - 200 - AGE	ENTE DE TRANS	ITO, T	TEC. DE CON	TROLE INTERN	O, AC	ENTE FISCA	L DE MEIO AM	BIENT	TE.					
CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVE	EL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVE	EL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVE	EL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A (10%)	R\$ 1.369,56	R\$	1.396,95	R\$ 1.424,89	R\$	1.453,39	R\$ 1.482,46	R\$	1.512,10	R\$ 1.542,35	R\$ 1.573,19	R\$ 1.604,66	R\$ 1.636,75	R\$ 1.669,49
B (10%)	R\$ 1.506,52	R\$	1.536,65	R\$ 1.567,38	R\$	1.598,73	R\$ 1.630,70	R\$	1.663,32	R\$ 1.696,58	R\$ 1.730,51	R\$ 1.765,12	R\$ 1.800,43	R\$ 1.836,43
C (10%)	R\$ 1.657,17	R\$	1.690,31	R\$ 1.724,12	R\$	1.758,60	R\$ 1.793,77	R\$	1.829,65	R\$ 1.866,24	R\$ 1.903,56	R\$ 1.941,64	R\$ 1.980,47	R\$ 2.020,08

GTAF - 400 GTAF - 400 - A0	GENT	E FISCAL D	E TRI	IBUTOS, AG	ENT	E FISCAL D	Е ОВІ	RAS, AUDIT	OR D	E CONTRO	LE IN	TERNO										
CLASSE	NIV	EL I(2%)	NIV	EL II(2%)	NIV	EL III(2%)	NIVI	EL IV(2%)	NIV	EL V(2%)	NIV	EL VI(2%)	NIV	EL VII(2%)	NIV VIII		NIV	EL IX(2%)	NIV	EL X(2%)	NIV	EL XI(2%)
A (10%)	R\$	1.642,21	R\$	1.675,05	R\$	1.708,56	R\$	1.742,73	R\$	1.777,58	R\$	1.813,13	R\$	1.849,40	R\$	1.886,38	R\$	1.924,11	R\$	1.962,59	R\$	2.001,84
B (10%)	R\$	1.806,43	R\$	1.842,56	R\$	1.879,41	R\$	1.917,00	R\$	1.955,34	R\$	1.994,45	R\$	2.034,33	R\$	2.075,02	R\$	2.116,52	R\$	2.158,85	R\$	2.202,03
C (10%)	R\$	1.987,07	R\$	2.026,82	R\$	2.067,35	R\$	2.108,70	R\$	2.150,87	R\$	2.193,89	R\$	2.237,77	R\$	2.282,52	R\$	2.328,17	R\$	2.374,74	R\$	2.422,23
D (10%)	R\$	2.185,78	R\$	2.229,50	R\$	2.274,09	R\$	2.319,57	R\$	2.365,96	R\$	2.413,28	R\$	2.461,54	R\$	2.510,78	R\$	2.560,99	R\$	2.612,21	R\$	2.664,46

GSEJ - 400	
GSEJ - 400 - ADVOGADOS (CLASSE 1°, 2° E 3 °)	
	NIVEL
CLASSE	I(2%)
ADVOGADO 3º CLASSE	R\$ 2.963,64
ADVOGADO 2º CLASSE	R\$ 3.260,00
ADVOGADO 1º CLASSE	R\$ 3.586,00

ESESCLARECIMENTO				
	SIND.SAL.MIN		PREFEITURA	
GSAO 100	R\$	1.212,00	R\$	1.212,00
GSAO 200 E 300	R\$	1.218,54	R\$	1.369,56
GANS 400	R\$	1.568,80	R\$	1.452,10
GEOP 300	R\$	1.218,54	R\$	1.369,56
GEOP 400	R\$	1.568,80	R\$	1.452,10
GTAF 200	R\$	1.218,54	R\$	1.369,56
GTAF 400	R\$	1.774,18	R\$	1.642,21
GSEJ - 400	SEM PROPOSTA		13% DE AUM.	

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**F86D8C14

ANO XIII | Nº 3079

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica aprovada na forma da Tabela Anexa, os valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Uiraúna para o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), modificando-se a tabela da Lei Complementar Nº 020/2011.
- Art. 2°. Os novos vencimentos constantes na Tabela de que trata o Artigo anterior terão efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.
- Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 22 de março de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal De Uiraúna

C (10%)

Anexo único: Tabela de vencimentos de Servidores da Câmara Municipal De Uiraúna - PB.

ANO 2022

CARGOS		I	П	Ш	IV	V	VI	Quantidade de Cargos
	A	R\$ 1.212,00	R\$ 1.393,80	R\$ 1.602,87	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	
AUNTHALD DE GEDVIGO	В	R\$ 1.393,80	R\$ 1.602,87	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	R\$ 1.602,87	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	R\$ 3.223,93	02
GERAIS	D	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	R\$ 3.223,93	R\$ 3.707,52	
	E	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	R\$ 3.223,93	R\$ 3.707,52	R\$ 4.263,64	
CARGOS		I	II	III	IV	V	VI	Quantidade de Cargos
	A	R\$ 1.212,00	R\$ 1.393,80	R\$ 1.602,87	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	
	В	R\$ 1.393,80	R\$ 1.602,87	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	
AGENTE ADMINISTRATIVO	C	R\$ 1.602,87	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	R\$ 3.223,93	04
	D	R\$ 1.843,30	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	R\$ 3.223,93	R\$ 3.707,52	
	E	R\$ 2.119,79	R\$ 2.437,76	R\$ 2.803,42	R\$ 3.223,93	R\$ 3.707,52	R\$ 4.263,64	

CARGOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.600,00	01
TESOUREIRO	R\$ 2.300,00	01
SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$ 2.300,00	01
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.300,00	01

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





